



**PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP Nº 001/2026**

Regido pelos seguintes dispositivos legais: O procedimento licitatório obedecerá, integralmente a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos que regulamenta a Lei 14.133/2021, Lei 123/06, e demais legislações aplicáveis.

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa *especializada para a prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de infraestrutura temporária para eventos para atender a demanda do município de Barra do Mendes-Bahia*, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência demais anexos deste Edital.

**SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min do dia 15/01/2026 às 08h00min do dia 30/01/2026.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 08h01min às 08h59min do dia 30/01/2026.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00min do dia 30/01/2026.

**LOCAL:** [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso BLL Compras”)

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Nota: Documentos de habilitação deverão ser anexados obrigatoriamente na plataforma, sob pena de inabilitação (item 9.0 e subitens do Edital), ressalvado as observações constantes do referido item.

Jonas Filho Pereira Bento - Agente de Contratação - Portaria 278/2026

**LOCAL:** [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)

Os interessados deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (eventuais retificações, questionamentos, impugnações, recursos), estarão disponíveis no site <http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmbarradomendes/diario>, sendo responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento de possíveis alterações através do referido site.

Barra do Mendes – BA, 15 de janeiro de 2026

Jonas Filho Pereira Bento – Pregoeiro/Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

### **OBJETO:**

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa *especializada para a prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de infraestrutura temporária para eventos para atender a demanda do município de Barra do Mendes-Bahia*, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência demais anexos deste Edital.

### **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** Sigilos

### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min do dia 15/01/2026 às 08h00min do dia 30/01/2026.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 08h01min às 08h59min do dia 30/01/2026.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00min do dia 30/01/2026.

**LOCAL:** [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso BLL Compras”)

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço **POR LOTE**

### **MODO DE DISPUTA:**

Aberto

### **INVERSÃO DE FASES:**

Habilitação antecede a fase de disputa - Art. 17, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021

### **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM**

Tratamento Diferenciado e Simplificado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) – Preferência Regional.

Em observância ao disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no art. 4º, §3º da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 119/2025, será assegurado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no município de Barra do Mendes/BA e região, inclusive quanto à preferência de contratação local, nos termos da legislação vigente.

Caso haja empate entre propostas, será aplicado o critério de desempate em favor das MEs/EPPs locais, conforme o art. 44 da LC 123/2006. Também será observado o direito à regularização fiscal posterior à fase de habilitação, conforme art. 43 da mesma norma.

Para efeitos deste certame, considera-se regional o fornecedor com sede ou filial no território do Município de Barra do Mendes/BA ou em municípios limítrofes, conforme definido no Decreto Municipal nº 149/2025.

A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de comprovante de inscrição no CNPJ e comprovante de endereço.



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011401/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 13.702.238/0001-00, com sede na Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, centro, Barra do Mendes - Bahia, representado neste ato por seu titular, Senhor Prefeito Municipal MANOEL GABRIEL DOS SANTOS, brasileiro, maior, solteiro, portador da cédula de identidade nº 14.508.842-10 – SSP/BA e do CPF nº 033.251.985-62 residente e domiciliado nesta cidade de Barra do Mendes - BA, CEP: 44990-000, **TORNA PÚBLICO** o Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preço Nº 001/2026, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a ser realizado na plataforma eletrônica, LOCAL: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso BLL Compras”). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**1. OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de infraestrutura temporária para eventos para atender a demanda do município de Barra do Mendes-Bahia, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência demais anexos deste Edital.

1.1. Os interessados poderão obter o Edital na íntegra no Diário Oficial do Município, na página <http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmbarradomendes/diario>, sendo possível a solicitação através de e-mail [licitações@barradomendes.ba.gov.br](mailto:licitacoes@barradomendes.ba.gov.br).

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### 1. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras e Contratações utilizados pela Prefeitura Municipal de Barra do Mendes-Ba, no endereço eletrônico [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso BLL Compras”).

1.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no sistema, até a data fixada para o recebimento das propostas.

1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos



responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.5. Em havendo itens específico e exclusivos para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, constará no Termo de Referência.

1.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

1.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

1.6.1. **Nota explicativa:** Conforme PARECER n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00006/2023/SGPP/CGU/AGU, "...considera-se de difícil superação que as cooperativas, mesmo sob a lógica da nova lei, venham a participar de modo geral dos certames licitatórios para prestar serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, cujas características encontram-se bem delineadas no artigo 6º, XVI, da Lei nº 14.133/2021, ou seja, em que modelo de execução contratual exija entre outros requisitos, que: a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços; b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

1.6.2. Dessa forma, o art. 16 da Lei nº 14.133/2021 deve ser interpretado sistematicamente, de acordo com o arcabouço jurídico que envolve a matéria das Cooperativas, não tendo o condão de afastar a aplicabilidade do Termo de Conciliação firmado entre Ministério Público do Trabalho - MPT e a Advocacia Geral da União – AGU.

1.7. Não poderão disputar esta licitação:

1.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



1.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

1.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

1.7.9.1. Nota Explicativa: A vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do *art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021*.

1.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

1.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8. O impedimento de que trata o item 1.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.7.2 e 1.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.11. O disposto nos itens 1.7.2 e 1.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

1.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.13. A vedação de que trata o item 1.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



## 2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

2.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

2.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 6.1.1 e 6.10.2 deste Edital.

2.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

2.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

2.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

2.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 2.4 ou 2.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

2.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os



documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

2.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

2.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

2.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

2.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

2.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

2.11.2.1. *O artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, admite que o licitante utilize do sistema oficial para estabelecer previamente seus lances, inclusive o lance mínimo ou o maior percentual de desconto, de modo que o sistema automaticamente receba os lances sem a necessidade de inserção manual a cada lance. A utilização desse instrumento é uma faculdade oferecida ao licitante.*

2.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

2.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

2.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

2.12.2.1. *A cláusula 3.12.2 também é oriunda da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022 (art. 19, § 1º).*

2.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 2.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

2.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

2.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### 3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- 3.1.1. Valor unitário ou desconto (valor unitário, mensal, total do item, conforme o caso);
  - 3.1.2. Marca, modelo (quando for o caso);
  - 3.1.3. Fabricante, quando for o caso;
  - 3.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de cada item, conforme descrito no Edital;
- 3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 3.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação ou aquisição, sob pena de desclassificação da proposta.
- 3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. Nas licitações que envolvem serviços a serem prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006, as Micro Empresas e Empresas de pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, exceto quando a licitação tenha por objeto os serviços de vigilância, limpeza ou conservação, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006.
- 3.8. Será adotado tratamento diferenciado quando o serviço estiver entre as outras hipóteses em que essa Lei permite a aplicação do regime do SIMPLES, nos termos do §1º do art. 17 da Lei Complementar 123/2006.
- 3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
  - 3.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
  - 3.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.



3.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

3.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

#### **4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do LOTE**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

4.5.1. **Na reformulação da proposta, o licitante deverá detalhar o valor global do Lote, de forma linear aos descontos ofertados para o lote, devendo, ainda, reformular os valores dos itens que compõem o lote no sistema do pregão.**

4.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de no mínimo R\$100,00 (cem reais)**.

4.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

4.10. **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado ABERTO**



4.10.1. **Nota Explicativa:** No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento da sessão.

4.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.12.1. **Nota Explicativa:** No modo de disputa “aberto e fechado” inicia-se com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada).

4.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.12.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

4.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que



apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

4.13.1. **Explicativa:** *No modo de disputa fechado e aberto, serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.*

4.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 4.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

4.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de



maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

4.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

4.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

4.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.21.2.2. empresas brasileiras;

4.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

4.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para



a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (uma) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.22.6.1. **Nota Explicativa:** O prazo de duas horas é o mínimo possível, podendo ser aumentado caso a Administração entenda pertinente ([art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.](#))

4.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 1.6.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

5.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

5.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

5.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).



5.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 1.5.1 e 2.6 deste edital.

5.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. Contiver vícios insanáveis;

5.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

5.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*.

**5.9.2.1. Nota explicativa:** Se o regime é o de empreitada por preço unitário, cabe desclassificação em razão de custos unitários superiores aos orçados pela Administração, conforme [art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021](#), que expressamente se refere ao critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, bem como pela definição de sobrepreço do art. 6º, LVI, que expressamente estabelece que esse pode ocorrer em relação ao preço unitário nesse regime. Assim, em princípio, é cabível estabelecer um critério próprio, conforme as peculiaridades do caso, que pode envolver os custos tidos como relevantes, eventual margem em relação ao preço de referência etc. A menção aos custos unitários tidos como relevantes acima é mera



sugestão, podendo o órgão ou entidade estabelecer o critério que lhe parecer mais adequado tecnicamente.

5.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

5.11.2.1. **Nota explicativa:** O órgão deve exigir a indicação da produtividade exclusivamente quando tal fator for mensurável, caso em que o estudo da produtividade utilizada pela Administração para servir de referência deve ser disponibilizado, conforme alínea "d5" do item 2.6 do Anexo V da IN 05/2017 que estabelece o Instrumento de Medição do Resultado (IMR).

5.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

5.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

5.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.



5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.14.1. **Nota explicativa:** A decisão quanto à exigência de amostra e suas especificidades consta do Termo de Referência. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, Técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser anexada na plataforma do sistema do Pregão Eletrônico, em campo próprio, concomitante com a proposta de preços, sob pena de inabilitação.

6.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



6.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento), salvo se houver justificativa nos autos para acrescentar ou suprimir esse acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

6.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por cópia simples, desde que legíveis e que seja possível a verificação da autenticidade em sites eletrônicos oficiais, ou ainda quando possível confrontação de assinaturas de quem o expediu.

6.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infracionais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados na plataforma (não serão aceito termos ou declaração do SICAF).

6.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

6.10.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados ou anexados na plataforma, serão enviados por meio do sistema, no prazo definido no item 6.10.2.1, em formato digital, contado da solicitação do pregoeiro.

6.10.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.11. A verificação dos documentos contidos no sistema ou anexados conforme solicitação, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência e no Anexo II (Documentos de Habilitação) somente serão exigidos, em



qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

6.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

6.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.12.3. **Nota explicativa:** A diligência de que trata o item 6.12, é cabível no caso de o documento apresentado ser inconclusivo quanto ao atendimento de requisitos do edital. É o que ocorre, por exemplo, quando um atestado menciona genericamente que o licitante já executou objeto semelhante, mas o edital exige algum detalhe, tal como determinada medida. Não é caso de complementação a hipótese em que o atestado já traz informação precisa que inquestionavelmente indica capacidade inferior à exigida. Nesse sentido, aplica-se o PARECER n. 00006/2021/CNMLC/CGU/AGU, que, embora proferido sob a égide do [Decreto nº 10.024/2019](#), está em consonância com a novel legislação.

6.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.10.2.

6.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

6.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

7.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços (Art. 54 da Lei 14.133/2021).

7.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

7.7. Na hipótese de o convocado não assinar ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **7.8. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA ATA**

8.8.1 O Registro de Preços terá duração de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação da Ata na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade.

8.8.2 O instrumento contratual celebrado durante a validade da Ata de Registro de Preço, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato e autorização de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

## **8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 8.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 8.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

8.1.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata

8.1.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.1.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



8.1.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.1.5. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

8.1.6. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

8.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

8.2.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.2.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será inferior de 30 (trinta) minutos, iniciados após a etapa de aceitação das propostas e habilitação.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da



interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bllcompras.com>, bem como nos processos físicos na sede da Prefeitura e ainda, disponibilizados no E-TCM, na forma da legislação.

## 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou**

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. Fraudar a licitação

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 10.2.1. Advertência;
- 10.2.2. Multa;
- 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.4.2.1. **Nota explicativa:** *O valor da multa deverá observar o disposto no [art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#). Segundo o [art. 156, §3º](#) a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta) por cento do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#). Deve-se fixar o percentual da multa proporcional à gravidade da infração. Há discricionariedade do gestor na fixação da multa, sendo os percentuais sugeridos meramente indicativos. Destaque-se que as infrações contidas nos itens 11.1.1 a 11.1.3 são, pela própria legislação, considerados mais graves que as contidas nos itens 11.1.4 a 11.1.8. Permite-se, ainda, a modificação dos dispositivos para desmembrar as infrações e atribuir percentuais distintos.*

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a



qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos com a Prefeitura Municipal de Barra do Mendes,

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.10.1. **Nota explicativa:** Conforme estabelece o [art. 158, §1º](#), quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.14.1. **Nota explicativa:** Conforme estabelece o [art. 156, §9º](#), essa disposição deverá indicar o respectivo ente federativo a que pertence o órgão ou entidade sancionadora.



## 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*:

11.3.1. Diretamente na plataforma do Pregão, no campo apropriado para Impugnação ou esclarecimentos, preferencialmente;

11.3.2. É facultado o envio de Pedidos de Esclarecimentos e de Impugnação através de e-mail, dirigido ao Pregoeiro, por meio do e-mail [licitacoes@barradomendes.ba.gov.br](mailto:licitacoes@barradomendes.ba.gov.br);

11.3.2.1. No caso de envio por e-mail, a administração não se responsabilizará por extravios, spam e fatos que impossibilite o conhecimento da demanda;

11.3.2.2. Em caso de recepção por e-mail, a administração fará a publicação do recebimento, assim como os atos dele decorrente, disponibilizando na plataforma para o conhecimento dos demais interessados.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 12. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

12.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 002/2024, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

12.2. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

12.3. Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**I** - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**II** - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**III - Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.**

12.4. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 4º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item anterior não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.6. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.7. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.8. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quíntuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.9. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

12.10. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.11. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.12. Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Município, na página eletrônica <http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmbarradomendes/diario>, e na plataforma onde ocorrerá o certame (<https://bllcompras.com>).

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 13.11.2. ANEXO II – Exigências para Habilitação;
- 13.11.3. ANEXO III – Modelo de proposta;
- 13.11.4. ANEXO IV – Declaração Unificada
- 13.11.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preço
- 13.11.6. ANEXO VI – Minuta de Contrato

Barra do Mendes – BA, 15 de Janeiro de 2026.

**Liandro Antiques Manoel de Souza**  
**Secretário Municipal de Cultura**

**JONAS FILHO PEREIRA BENTO**  
**Agente de Contratação**



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011401/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026**

### **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO:

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TEMPORÁRIA PARA EVENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE BARRA DO MENDES-BAHIA, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

**2.1.** – A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de infraestrutura temporária para eventos, compreendendo, entre outros itens, estruturas de palco, tendas, camarins, gradis, banheiros químicos, torres, fechamento de área, sistemas de apoio e demais equipamentos necessários à realização de eventos promovidos ou apoiados pela Administração Pública.

A contratação se justifica diante da necessidade de garantir condições adequadas de segurança, organização, acessibilidade, conforto e funcionalidade para a realização de eventos institucionais, culturais, festivos, esportivos e/ou turísticos, que demandam infraestrutura específica e temporária, não disponível no patrimônio permanente do ente público.

Ressalta-se que a Administração não dispõe de estrutura própria, equipe técnica especializada ou equipamentos adequados para executar diretamente os serviços ora pretendidos, sendo inviável a execução por meios próprios, tanto sob o aspecto técnico quanto econômico, considerando a natureza eventual e sazonal dos eventos.

A contratação de empresa especializada assegura:

- **Conformidade técnica e estrutural** com normas de segurança, engenharia, acessibilidade e prevenção de riscos;
- **Redução de riscos à integridade física** dos participantes, trabalhadores e do público em geral;
- **Eficiência operacional**, com planejamento, montagem e desmontagem dentro dos prazos estabelecidos;
- **Responsabilidade técnica** sobre a operação dos equipamentos durante a realização dos eventos;
- **Economicidade**, evitando investimentos elevados em aquisição, manutenção e armazenamento de estruturas de uso esporádico.



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

Ademais, a contratação integrada dos serviços de locação, montagem, desmontagem e operação possibilita melhor coordenação técnica, padronização dos serviços, redução de falhas operacionais e maior controle da execução contratual.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, garantindo a realização adequada dos eventos, promovendo o acesso da população a atividades culturais, sociais e institucionais, além de contribuir para o desenvolvimento local e a valorização das ações promovidas pela Administração.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**3.1.** A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

### 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

**4.1** Os serviços a serem contratados compreendem a prestação integrada e contínua das atividades necessárias à implantação, funcionamento e retirada de infraestrutura temporária para eventos, abrangendo todas as etapas abaixo descritas:

#### 4.2 Planejamento Técnico e Operacional

A contratada deverá realizar o planejamento técnico da infraestrutura, considerando o tipo de evento, público estimado, local de realização, condições do terreno, normas de segurança, acessibilidade e cronograma definido pela Administração, podendo incluir vistorias técnicas prévias quando necessário.

#### 4.3 Locação de Infraestrutura Temporária

Consiste na disponibilização, pela contratada, de todos os equipamentos e estruturas necessárias à realização do evento, em perfeitas condições de uso, incluindo, entre outros:

- Palcos, praticáveis e estruturas elevadas;
- Tendas, coberturas, camarins e áreas de apoio;
- Gradis, fechamentos, barricadas e contenções;
- Banheiros químicos, inclusive unidades acessíveis;
- Torres, estruturas metálicas, pisos e acessórios;
- Estruturas complementares definidas conforme cada evento.



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

### 4.3 Transporte e Logística

A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e movimentação de todos os materiais e equipamentos até o local do evento, bem como pela retirada após a desmontagem, arcando com todos os custos logísticos envolvidos.

### 4.4 Montagem das Estruturas

A montagem deverá ser realizada por equipe técnica capacitada, observando rigorosamente:

- As especificações técnicas dos equipamentos;
- As normas de segurança, engenharia e prevenção de acidentes;
- As exigências de acessibilidade;
- O cronograma previamente aprovado pela Administração.

### 4.5 Operação Técnica Durante o Evento

Quando aplicável, a contratada deverá disponibilizar equipe técnica para operação, acompanhamento e suporte das estruturas durante a realização do evento, garantindo estabilidade, segurança e pleno funcionamento, com pronta resposta a eventuais intercorrências.

### 4.6 Manutenção e Correções

A contratada deverá realizar, de forma imediata, ajustes, manutenções corretivas ou substituições de equipamentos que apresentem falhas, defeitos ou riscos, sem ônus adicional para a Administração.

### 4.7 Desmontagem e Retirada

Após o encerramento do evento, a contratada deverá proceder à desmontagem completa das estruturas, retirada de todos os equipamentos e limpeza da área utilizada, restabelecendo as condições originais do local.

### 4.8 Responsabilidade Técnica e Segurança

A contratada deverá assumir total responsabilidade técnica pelas estruturas instaladas, mantendo responsável técnico habilitado, com emissão de ART ou RRT, bem como adotando todas as medidas de segurança necessárias para proteção do público, trabalhadores e patrimônio público.



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

### 5. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1 Os serviços serão executados nos locais indicados pela Administração, dentro do território do Município, conforme cronograma específico de cada evento.

5.2 O prazo de execução compreenderá o período de montagem, realização do evento e desmontagem, conforme definido em ordem de serviço.

### 6. DOS REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS:

6.1 A empresa contratada deverá:

- Possuir capacidade técnica comprovada;
- Atender às normas técnicas, de segurança, acessibilidade e legislação vigente;
- Apresentar ART ou RRT do responsável técnico;
- Manter equipe qualificada durante toda a execução;
- Responsabilizar-se pela integridade das estruturas instaladas.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas na legislação vigente e no contrato:

#### 7.1 Obrigações Gerais

I. Executar os serviços de forma integral, contínua e adequada, em estrita observância a este Termo de Referência, ao contrato, às ordens de serviço e às normas técnicas aplicáveis; II. Disponibilizar todos os materiais, equipamentos, estruturas, ferramentas, veículos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços; III. Cumprir rigorosamente os prazos de montagem, operação e desmontagem estabelecidos pela Administração.

#### 7.2 Obrigações Técnicas e Operacionais

I. Realizar o planejamento técnico da infraestrutura, compatível com o tipo, porte e características do evento; II. Executar a montagem e desmontagem das estruturas por meio de equipe qualificada e devidamente treinada; III. Manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução, com emissão da respectiva ART ou RRT; IV. Garantir a estabilidade, segurança e pleno funcionamento das estruturas durante todo o período do evento; V. Realizar manutenções corretivas imediatas e substituição de equipamentos sempre que identificadas falhas, defeitos ou riscos.



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

### 7.3 Obrigações de Segurança e Acessibilidade

I. Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, prevenção de acidentes, combate a incêndio e pânico; II. Adotar medidas para garantir a integridade física do público, trabalhadores, artistas, servidores e demais envolvidos; III. Assegurar o atendimento às normas de acessibilidade, inclusive com disponibilização de estruturas adequadas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

### 7.4 Obrigações Administrativas, Trabalhistas e Fiscais

I. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução contratual; II. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação; III. Apresentar, sempre que solicitado, documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e técnica.

### 7.5 Responsabilidade por Danos e Riscos

I. Responder por quaisquer danos causados à Administração, ao patrimônio público, a terceiros ou ao meio ambiente, decorrentes da execução dos serviços; II. Arcar com os custos de reparação, indenização ou recomposição de danos, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas; III. Assumir integral responsabilidade por riscos operacionais, estruturais e climáticos previsíveis, adotando medidas preventivas adequadas.

### 7.6 Sustentabilidade e Meio Ambiente

I. Adotar práticas sustentáveis na execução dos serviços; II. Proceder à correta destinação de resíduos gerados; III. Minimizar impactos ambientais temporários decorrentes da montagem e desmontagem das estruturas.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas na legislação vigente:

### 8.1 Obrigações Administrativas e de Gestão

I. Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021; II. Emitir as ordens de serviço necessárias à execução contratual, com definição de prazos, locais e escopo; III. Disponibilizar à contratada as informações, autorizações e diretrizes necessárias à adequada execução dos serviços; IV. Assegurar condições mínimas de acesso aos locais de montagem, operação e desmontagem das estruturas.



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

### **8.2 Obrigações de Acompanhamento e Fiscalização**

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais;
- II. Registrar formalmente ocorrências, não conformidades e orientações à contratada;
- III. Exigir a correção imediata de falhas ou irregularidades identificadas;
- IV. Atestar a execução dos serviços para fins de recebimento provisório, definitivo e pagamento.

### **8.3 Obrigações Financeiras**

- I. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos e condições estabelecidos no contrato, após a comprovação da execução satisfatória dos serviços;
- II. Proceder à retenção de tributos, quando aplicável, conforme a legislação vigente.

### **8.4 Obrigações Relativas à Gestão de Riscos e Segurança**

- I. Cooperar com a contratada na adoção de medidas preventivas de segurança e mitigação de riscos;
- II. Comunicar tempestivamente à contratada qualquer fato que possa impactar a execução contratual;
- III. Suspender a execução dos serviços, quando necessário, por motivo de interesse público, segurança ou força maior, observadas as disposições contratuais.

### **8.5 Limites de Responsabilidade**

- I. A atuação da Administração na fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades técnicas, operacionais e legais;
- II. A CONTRATANTE não responderá por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais decorrentes da execução contratual.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Administração, por meio de gestor e fiscal do contrato formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela correta execução dos serviços.

### **9.1 Do Gestor do Contrato**

Compete ao gestor do contrato, dentre outras atribuições:

- I. Acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, financeiros e legais;
- II. Controlar prazos de vigência, execução e pagamentos;
- III. Autorizar formalmente o início dos serviços e eventuais alterações contratuais;
- IV. Adotar providências em caso de inadimplemento, propondo a aplicação de sanções quando cabível;
- V. Promover o encerramento formal do contrato.



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

### 9.2 Do Fiscal do Contrato

Compete ao fiscal do contrato: I. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços no local do evento; II. Verificar a conformidade da montagem, operação e desmontagem das estruturas com o Termo de Referência, contrato e normas técnicas; III. Conferir a qualidade, segurança, estabilidade e funcionamento das estruturas instaladas; IV. Exigir a correção imediata de falhas, irregularidades ou não conformidades identificadas; V.

## 10. DA HABILITAÇÃO

Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. **(ANEXO II)**

- 10.1 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:
- 10.2 Habilitação Jurídica;
- 10.3 Qualificação econômico-financeira;
- 10.4 Regularidade fiscal e trabalhista;
- 10.5 Qualificação técnica e
- 10.6 Documentação complementar.

13.1.1 O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital.

13.1.2 A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista no item 6.16, deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

13.1.3 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis

13.1.4 Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

13.1.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

13.1.6 Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

13.1.7 Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

13.1.8 Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.1.9 Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do Município de Barra do Mendes, lotado na Secretaria Municipal de Administração, designado para a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeira ou Membro da Equipe de Apoio.

13.1.10 Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

será declarado habilitado.

### 14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

### 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes para contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, consignadas no orçamento vigente.

Und. Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte Recursos
03301	2.026 – Realização de Festas populares	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica	1500
05501	2.049 – Gestão dos Serviços técnicos e administrativos	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica	1500
08801	2.017 – Gestão dos Serviços técnicos e administrativos	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica	1500
12302	2.139 – Gestão dos Serviços técnicos e administrativos	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica	1500
15303	2.036 – Gestão dos Serviços técnicos e administrativos	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica	1500
16304	1.053 – Manutenção das atividades da Secretaria	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica	1500
11702	2.119 – Gestão dos Serviços técnicos e administrativos	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica 33.90.14.00 - Diárias	1500
07701	2.092 – Gestão dos Serviços técnicos e administrativos	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica	1500

### 16. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

#### LOTE I- LOCAÇÃO DE ESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
------	-----------	-----	-----



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

1	<b>TOLDO 4M X 4M</b> - Tenda modular aberta, medindo 4 metros de frente por 4 metros de profundidade, com altura de até 2,5 metros. Estrutura metálica galvanizada, garantindo resistência e durabilidade. Cobertura no formato tensionado ou piramidal, confeccionada em lonas brancas de alta qualidade, proporcionando proteção contra intempéries e adequada para eventos ao ar livre. Ideal para cobertura de espaços em feiras, eventos institucionais, culturais e esportivos.	DIÁRIA	400
2	<b>TOLDO 5M X 5M</b> - Tenda modular aberta, medindo 5 metros de frente por 5 metros de profundidade, com altura de até 2,5 metros. Estrutura metálica galvanizada, garantindo resistência e durabilidade. Cobertura no formato tensionado ou piramidal, confeccionada em lonas brancas de alta qualidade, proporcionando proteção contra intempéries e adequada para eventos ao ar livre. Ideal para cobertura de espaços em feiras, eventos institucionais, culturais e esportivos.	DIÁRIA	200
3	<b>TOLDO 10M X 10M</b> . Tenda modular aberta, medindo 10 metros de frente por 10 metros de profundidade, com altura de até 3 metros. Estrutura metálica galvanizada, garantindo resistência e durabilidade. Cobertura no formato tensionado ou piramidal, confeccionada em lonas brancas de alta qualidade, proporcionando proteção contra intempéries e adequada para eventos ao ar livre. Ideal para cobertura de espaços em feiras, eventos institucionais, culturais e esportivos.	DIÁRIA	20
4	<b>ESTRUTURA EM BOX TRUSS P-30 – LOCAÇÃO POR METRO</b> LINEAR - Locação de metros lineares de estrutura modular em Box Truss de alumínio modelo P-30, utilizada em montagens temporárias para eventos. A estrutura deve ser fornecida com todos os acessórios correspondentes para montagem completa, incluindo bases, emendas, cantoneiras, pinos, presilhas, barras estabilizadoras e demais itens de fixação e travamento necessários à instalação segura. A contratação contempla a entrega e montagem dos trechos lineares especificados, prontos para instalação em diferentes configurações, conforme demanda do projeto de cenografia. Estrutura indicada para aplicações como máscaras de palcos, portais, pórticos, painéis, coberturas, suporte de iluminação, sinalização ou comunicação visual. O material deve ser em alumínio estrutural de alta resistência, com acabamento anodizado, compatível com cargas técnicas e cenográficas utilizadas em eventos de pequeno, médio e grande porte.	METRO/ DIÁRIA	2000
5	<b>PALCO DUPLO COM COBERTURA UNIFICADA, PISO UNIFICADO E ÁREA TÉCNICA CENTRAL.</b> A cobertura é composta por duas estruturas principais em formato duas águas, montadas com box truss de alumínio modelo P-50 ou P-70, medindo individualmente 18 metros de largura por 14 metros de profundidade, com torres de sustentação em box truss reforçado de 10 metros de altura de pé direito. Entre as duas coberturas, uma cobertura complementar também em formato duas águas, montada com box truss P-50, com 6 metros de largura por 14 metros de profundidade, integrando as estruturas principais e funcionando como área de serviço central. Todas as coberturas devem possuir revestimento em lonas antichamas nas cores branca, cinza ou preta, aplicadas no teto, laterais e fundo, e contam com estrutura preparada para içamento dos sistemas de P.A. O piso do palco deve ser unificado, com 44 metros de largura por 14 metros de profundidade e 2,2 metros de altura, montado sobre estrutura metálica tubular e revestido com placas de madeira naval e acarpetado. O acesso ao palco se dá por duas escadas laterais de 2 metros de largura cada. O sistema inclui guarda-corpo metálico nas duas laterais e em toda a parte posterior. Na frente do palco, um avanço frontal em platô com 30 metros de largura por 2 metros de profundidade, integrado a uma passarela centralizada, a passarela possui 25 metros de comprimento, 3 metros de largura e 1,7 metros de altura. Toda a base da estrutura de sustentação do piso e da passarela é revestida com tapumes, em chapas de madeira ou placas metálicas. A área técnica externa, tipo House mix, é composta por duas plataformas sobrepostas, medindo 5 metros de largura por 4 metros de profundidade, montadas com box truss P-30. O primeiro piso é elevado a 30 centímetros do solo e o segundo piso a 3 metros de altura, com acesso por escada tipo marinheiro. Ambos os níveis possuem plataformas para acomodação de equipamentos e guarda-corpo em todo o perímetro. A estrutura é revestida com lonas antichamas nas cores branca, cinza ou preta, cobrindo o teto, as laterais e o fundo, garantindo proteção contra intempéries e segurança operacional.	DIÁRIA	7



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

6	<b>PALCO MODULAR 16M X 14M</b> - Palco modular com cobertura em formato duas águas, montado em estrutura de Box Truss de alumínio P-50, para eventos de grande porte. Suas dimensões são 16 metros de largura por 14 metros de profundidade, com pé-direito de 10 metros. A cobertura é revestida com lonas antichama no teto, laterais e fundo, nas cores branca, cinza ou preta, oferecendo proteção contra intempéries e favorecendo o controle visual e acústico. O piso é composto por plataformas de compensado naval de 20 mm, emolduradas por estrutura metálica galvanizada, apoiada sobre base metálica modular. A altura do piso em relação ao solo varia entre 1,1 e 2 metros, com guarda-corpos nas laterais e fundo, além de escada de acesso. Acompanha testeira frontal acoplada, montada em Box Truss P-30, com 2 metros de altura por 16 metros de largura, ideal para aplicação de comunicação visual, identidade do evento e patrocínios. Indicado para shows, festivais, apresentações culturais, e outras produções que demandem um palco robusto, coberto e bem estruturado.	DIÁRIA	5
7	<b>PALCO MODULAR 14M X 12M</b> - Palco modular com cobertura em formato duas águas, montado em Box Truss de alumínio P-50, para eventos de grande porte. Suas dimensões são 14 metros de largura por 10 metros de profundidade, com um pé-direito de 10 metros. A estrutura é revestida no teto, laterais e fundo com lonas antichama, nas cores branca, cinza ou preta, proporcionando proteção contra intempéries e melhor controle visual e acústico. O piso é sustentado por uma estrutura metálica galvanizada e composto por plataformas de compensado naval de 20 mm, emolduradas por estrutura metálica, garantindo estabilidade e durabilidade. A altura do piso em relação ao solo varia entre 1,1 e 2 metros, contando com guarda-corpo nas laterais e no fundo, além de uma escada de acesso. O palco também deve contar com uma testeira acoplada, montada em Box Truss P-30, com espaço para comunicação visual, medindo 2 metros de altura por 14 metros de largura, ideal para exibição de identidade visual, patrocínios e informações do evento. Indicado para shows, apresentações culturais e produções que demandem um palco robusto, seguro e bem estruturado.	DIÁRIA	16
8	<b>HOUSE MIX 5M X 4M</b> - Estrutura modular tipo House Mix, com 5 metros de largura por 4 metros de profundidade, montada em box truss P-30 e com piso elevado a 30 centímetros do solo. A estrutura é coberta e possui plataformas estáveis destinadas à instalação e operação de equipamentos de áudio, vídeo, iluminação, filmagem e transmissão ao vivo. Conta com guarda-corpo em todo o perímetro. Seu uso é essencial para eventos que demandam controle centralizado dos sistemas técnicos, sendo posicionada estratégicamente para garantir visibilidade e acesso ideal ao palco ou à área principal do evento. A estrutura pode acomodar equipes de sonorização, iluminação, captação de vídeo, transmissão via streaming ou televisão, operadores de luz e demais profissionais responsáveis pela execução técnica do evento.	DIÁRIA	10
9	<b>PALCO MODULAR SEM COBERTURA E COM PASSARELA INTEGRADA - ESTRUTURA ELEVADA SEM COBERTURA</b> - Estrutura de palco sem cobertura, com piso elevado, medindo 20 metros de largura por 14 metros de profundidade e altura de 1,70 metro em relação ao solo. A plataforma principal é integrada a uma passarela central posicionada frontalmente, com 10 metros de comprimento por 2 metros de largura, ideal para desfiles, apresentações artísticas e ativações. O conjunto conta com duas escadas de acesso laterais, guarda-corpos metálicos instalados em ambas as laterais e no fundo do palco, além de uma rampa de acesso com 6 metros de comprimento por 2 metros de largura, garantindo acessibilidade conforme as normas técnicas. Estrutura projetada para atender eventos de médio e grande porte, com montagem modular em piso chapeado e revestido conforme a necessidade do projeto.	DIÁRIA	3



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

10	<b>PALCO MODULAR12M X 10M</b> - Palco modular com cobertura em formato duas águas, montado em Box Truss de alumínio P- 50, para eventos de médio porte. Suas dimensões são 12 metros de largura por 10 metros de profundidade, com um pé-direito de 10 metros. A estrutura é revestida no teto, laterais e fundo com lonas antichama, disponíveis nas cores branca, cinza ou preta, proporcionando proteção contra intempéries e melhor controle visual e acústico. O piso é sustentado por uma estrutura metálica galvanizada e composto por plataformas de compensado naval de 20 mm, emolduradas por estrutura metálica. A altura do piso em relação ao solo varia entre 1,1 e 2 metros, contando com guarda-corpo nas laterais e no fundo, além de uma escada de acesso para maior segurança e praticidade. O palco também deve contar com uma testeira acoplada, montada em Box Truss P-30, com espaço para comunicação visual, medindo 1 metro de altura por 12 metros de largura, ideal para exibição de identidade visual, patrocínios e informações do evento.	DIÁRIA	12	
11	<b>PALCO MODULAR08M X 06M</b> - Palco modular com cobertura em formato duas águas, montado em Box Truss de alumínio P- 30, para eventos de médio porte. Suas dimensões são 8 metros de largura por 6 metros de profundidade, com pé-direito de 6m de altura, adequado para diversas configurações de uso. O piso é sustentado por uma estrutura metálica galvanizada e composto por plataformas de compensado naval de 20 mm. A altura do piso em relação ao solo é de 1,2 metros, contando com guarda-corpo nas laterais e no fundo para maior segurança. O acesso ao palco é facilitado por uma escada lateral e uma rampa com guarda-corpo, proporcionando acessibilidade e praticidade para artistas, equipes técnicas e demais participantes. O palco também deve contar com uma testeira acoplada, montada em Box Truss P-30, com espaço para comunicação visual, medindo 1 metro de altura por 8 metros de largura, ideal para exibição de identidade visual, patrocínios e informações do evento.	DIÁRIA	16	
12	<b>PALCO MODULAR06M X 05M</b> - Palco modular com cobertura em formato duas águas, montado em Box Truss de alumínio P- 30, para eventos de médio porte. Suas dimensões são 6 metros de largura por 5 metros de profundidade, com pé-direito de 6m de altura, adequado para diversas configurações de uso. O piso é sustentado por uma estrutura metálica galvanizada e composto por plataformas de compensado naval de 20 mm, garantindo estabilidade e durabilidade. A altura do piso em relação ao solo é de 1,2 metros, contando com guarda-corpo nas laterais e no fundo para maior segurança. O acesso ao palco é facilitado por uma escada lateral e uma rampa com guarda-corpo, proporcionando acessibilidade e praticidade para artistas, equipes técnicas e demais participantes. O palco também deve contar com uma testeira acoplada, montada em Box Truss P-30, com espaço para comunicação visual, medindo 1 metro de altura por 6 metros de largura, ideal para exibição de identidade visual, patrocínios e informações do evento.	DIÁRIA	6	
13	<b>PALCO MODULAR05M X 04M</b> - Palco modular com cobertura em formato uma águas, montado em Box Truss de alumínio P- 30, para eventos de pequeno porte. Suas dimensões são 5 metros de largura por 4 metros de profundidade, proporcionando um espaço funcional para diversas apresentações. O piso do palco mede 5 metros de largura por 4 metros de profundidade, com 1 metro de altura, sendo montado com praticáveis telescópicos, que permitem ajustes e nivelamento conforme a necessidade do evento. Deve contar com guarda-corpo nas laterais e no fundo, garantindo maior segurança para os participantes. O acesso ao palco é facilitado por uma escada e uma rampa com guarda-corpo, oferecendo acessibilidade e praticidade para artistas, palestrantes e equipes técnicas.	DIÁRIA	10	
14	<b>PALCO MODULAR TIPO TABLADO 8M x 5M</b> - Palco modular projetado para ambientes internos, sem cobertura, oferecendo uma superfície estável e segura para apresentações e eventos. Suas dimensões são 8 metros de largura por 5 metros de profundidade, com 60 cm de altura, ideal para palestras, cerimônias e performances diversas. O piso deve ser revestido com carpete, proporcionando acabamento sofisticado e conforto para os usuários. Deve contar com duas escadas laterais e uma rampa de acesso, garantindo acessibilidade e facilidade de circulação para palestrantes, artistas e equipes técnicas. Indicado para eventos institucionais, conferências, apresentações culturais, solenidades e outras atividades que necessitem de um palco funcional e elegante em espaços fechados.	DIÁRIA	4	



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

	<b>GROUND P-50 PARA ILUMINAÇÃO E TELAS DE LED</b> - Estrutura metálica modular projetada para a sustentação de equipamentos de iluminação, telões de LED e outros dispositivos técnicos em eventos de grande porte. Construída em alumínio P-50, oferece alta resistência, leveza e segurança, garantindo a montagem eficiente e estável de cenários visuais e luminotécnicos. O Ground deve possuir dimensões de até 12 metros de largura, por até 10 metros de profundidade e até 7 metros de altura, proporcionando ampla área para fixação dos equipamentos. Sua configuração conta com quatro passadas internas, seis pés de apoio e uma trave independente anexa, permitindo flexibilidade na instalação e distribuição de carga. Indicado para: shows, festivais, e produções que necessitem de uma estrutura robusta e confiável para suporte de iluminação, painéis de LED e demais elementos visuais e técnicos.	DIÁRIA	12
15	<b>GROUND P-30 PARA ILUMINAÇÃO E TELAS DE LED</b> - Estrutura metálica modular desenvolvida para a sustentação de equipamentos de iluminação, telões de LED e outros dispositivos técnicos em eventos de médio porte. Construída em alumínio P-30 oferece resistência, leveza e segurança, permitindo uma montagem eficiente e estável. O Ground deve estar disponível em configurações de 8 a 10 metros de largura, 6 a 8 metros de profundidade e até 6 metros de altura, adaptando-se às necessidades do evento. Deve contar com duas passadas internas, quatro pés de apoio e uma trave independente anexa, proporcionando flexibilidade na instalação e distribuição de carga. Indicado para: shows, apresentações culturais, eventos institucionais e produções que necessitem de uma estrutura segura e versátil para suporte de iluminação, painéis de LED e outros elementos visuais e técnicos.	DIÁRIA	10
16	<b>PORTAL 14,2M X 9,4M – ESTRUTURA PARA ENTRADA E COMUNICAÇÃO VISUAL</b> - Estrutura metálica modular de grande porte, projetada para delimitação de acessos em eventos, servindo como base para decoração e exibição de comunicação visual. Construído em Box Truss de alumínio P-30 o portal deve possuir dimensões variáveis, podendo atingir até 14,2 metros de largura e até 9,4 metros de altura, adaptando-se às necessidades do evento. Deve contar com três espaços dedicados à fixação de peças de comunicação visual: Faixa superior horizontal: até 14 metros de largura por 1,5 metros de altura. Duas faixas verticais laterais: 1,5 metros de largura por até 7 metros de altura cada. Essa configuração permite a personalização do portal com banners, logotipos, sinalizações e materiais promocionais, facilitando a identificação e o direcionamento do público. Indicado para: feiras, festivais, eventos corporativos, esportivos e culturais de grande porte que necessitem de uma entrada bem estruturada e visualmente impactante.	DIÁRIA	20
17	<b>PORTAL 8,6M X 7,4M – ESTRUTURA PARA ENTRADA E COMUNICAÇÃO VISUAL</b> - Estrutura metálica modular projetada para delimitar acessos em eventos, servindo como base para decoração e exibição de comunicação visual. Construído em Box Truss de alumínio P-30, o portal possui dimensões de 6,6 até 8,6 metros de largura por até 7,4 metros de altura, com três espaços dedicados à fixação de peças de comunicação visual: Faixa superior horizontal: 8 metros de largura por 1,5 metros de altura. Duas faixas verticais laterais: 1,5 metros de largura por 5 metros de altura cada. Essa configuração permite a personalização do portal com banners, logotipos, sinalizações e materiais promocionais, facilitando a identificação e o direcionamento do público. Indicado para: feiras, festivais, eventos corporativos, esportivos e culturais que necessitem de uma entrada bem estruturada e visualmente impactante.	DIÁRIA	14
18	<b>PORTAL 6,6M X 5M – ESTRUTURA PARA ENTRADA E COMUNICAÇÃO VISUAL</b> - Estrutura metálica modular projetada para delimitar acessos em eventos, servindo como base para decoração e exibição de comunicação visual. Construído em Box Truss de alumínio P-30, o portal possui dimensões de 8,6 metros de largura por 7,4 metros de altura, com três espaços dedicados à fixação de peças de comunicação visual: Faixa superior horizontal: 8 metros de largura por 1,5 metros de altura. Duas faixas verticais laterais: 1,5 metros de largura por 5 metros de altura cada. Essa configuração permite a personalização do portal com banners, logotipos, sinalizações e materiais promocionais, facilitando a identificação e o direcionamento do público. Indicado para: feiras, festivais, eventos corporativos, esportivos e culturais que necessitem de uma entrada bem estruturada e visualmente impactante.	DIÁRIA	12
19			



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

20	<b>PORTAL 4,6M X 3,6M – ESTRUTURA PARA ENTRADA E COMUNICAÇÃO VISUAL</b> - Estrutura metálica compacta projetada para delimitação de acessos em eventos, servindo como suporte para decoração e comunicação visual. Construído em Box Truss de alumínio P-30, sendo ideal para eventos de pequeno e médio porte. O portal deve possuir até 4,6 metros de largura por 3,6 metros de altura, contando com um espaço dedicado à fixação de peças de comunicação visual: Faixa superior horizontal: 4 metros de largura por 1 metro de altura. Essa configuração permite a personalização do portal com banners, logotipos, sinalizações e materiais promocionais, facilitando a identificação e recepção do público. Indicado para: feiras, conferências, eventos corporativos, culturais e esportivos que necessitem de um acesso bem estruturado e visualmente atrativo.	DIÁRIA	10	
21	<b>BACKDROP 5M X 3M – ESTRUTURA PARA FUNDO DE PALCO E COMUNICAÇÃO VISUAL</b> - Estrutura metálica modular projetada para fixação de painéis gráficos, logotipos e comunicação visual em eventos. Construído em Box Truss de alumínio P-30, sendo ideal para uso como fundo de palco, área de fotos, ativações de marca e sinalização. O Backdrops deve possuir dimensões de 5,6 metros de largura por 3,7 metros de altura, proporcionando uma ampla superfície para exibição de banners, lonas, telas de LED ou painéis personalizados. Indicado para: coletivas de imprensa, palcos, áreas de credenciamento, ativações promocionais, eventos corporativos e culturais	DIÁRIA	5	
22	<b>BACKDROP 3M X 2M – ESTRUTURA PARA FUNDO DE PALCO E COMUNICAÇÃO VISUAL</b> - Estrutura metálica modular projetada para fixação de painéis gráficos, logotipos e comunicação visual em eventos. Construído em Box Truss de alumínio P-30, sendo ideal para uso como fundo de palco, área de fotos, ativações de marca e sinalização. O Backdrops deve possuir dimensões de 3,6 metros de largura por 2,7 metros de altura, proporcionando uma ampla superfície para exibição de banners, lonas, telas de LED ou painéis personalizados. Indicado para: coletivas de imprensa, palcos, áreas de credenciamento, ativações promocionais, eventos corporativos e culturais.	DIÁRIA	10	
23	<b>COBERTURA MODULAR TIPO GALPÃO EM BOX TRUSS P-50 20M X 50M</b> - Estrutura modular de grande porte para cobertura de áreas em eventos. Cobertura do tipo tenda/galpão com formato duas águas, ideal para proteção de grandes áreas em eventos temporários, como feiras, exposições, congressos, áreas técnicas e de apoio. A estrutura deve ser composta por Box Truss em alumínio P-50, garantindo alta resistência, estabilidade e segurança, mesmo em condições climáticas adversas. Possui 20 metros de largura, 50 metros de comprimento e 6 metros de pé-direito livre, oferecendo amplo espaço interno e facilitando a circulação de pessoas, montagem de equipamentos ou instalação de divisórias. A cobertura é feita com lonas antichamas de alta resistência, conforme normas de segurança vigentes, proporcionando proteção contra intempéries e risco de incêndio. Montagem rápida e modular; pode ser personalizada com fechamento lateral, piso e climatização (sob demanda); Indicado para: eventos institucionais, culturais, religiosos, esportivos, áreas de convivência, alimentação, armazenagem temporária e demais necessidades estruturais de grande porte.	DIÁRIA	3	
24	<b>COBERTURA MODULAR TIPO GALPÃO EM BOX TRUSS P-50 15M X 30M</b> - Estrutura modular de grande porte para cobertura de áreas em eventos. Cobertura do tipo tenda/galpão com formato duas águas, ideal para proteção de grandes áreas em eventos temporários, como feiras, exposições, congressos, áreas técnicas e de apoio. A estrutura deve ser composta por Box Truss em alumínio P-50, garantindo alta resistência, estabilidade e segurança, mesmo em condições climáticas adversas. Possui 15 metros de largura, 30 metros de comprimento e 6 metros de pé-direito livre, oferecendo amplo espaço interno e facilitando a circulação de pessoas, montagem de equipamentos ou instalação de divisórias. A cobertura é feita com lonas antichamas de alta resistência, conforme normas de segurança vigentes, proporcionando proteção contra intempéries e risco de incêndio. Montagem rápida e modular; pode ser personalizada com fechamento lateral, piso e climatização (sob demanda); Indicado para: eventos institucionais, culturais, religiosos, esportivos, áreas de convivência, alimentação, armazenagem temporária e demais necessidades estruturais de grande porte.	DIÁRIA	2	



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

25	<b>COBERTURA MODULAR EM BOX TRUSS P-30/P-50 – 14M X10M</b> - Estrutura de cobertura versátil e segura para eventos de médio a grande porte. Cobertura do tipo modular, com formato em duas águas, ideal para uso em eventos culturais, esportivos, corporativos, festivais, feiras, áreas técnicas e coberturas auxiliares. Montada em estrutura de alumínio do tipo Box Truss P-30 ou P-50, conforme a necessidade técnica do evento, oferecendo alta resistência estrutural, durabilidade e segurança. A estrutura possui 14 metros de largura, 10 metros de profundidade e até 8 metros de pé-direito livre, proporcionando excelente aproveitamento de área útil e circulação de equipamentos ou cenografia. A cobertura é feita com lonas antichamas de alta performance, conforme normas de segurança, garantindo proteção contra intempéries e contribuindo para o controle térmico e visual do espaço. Adaptável para diferentes finalidades e terrenos, pode ser utilizada com piso elevado, fechamento lateral, forro interno ou iluminação técnica (sob demanda). Aplicações recomendadas: palcos, áreas de convivência, camarins, lounges, recepções, Backstage, áreas de alimentação e apoio técnico.	DIÁRIA	4
26	<b>PLATAFORMAS MODULARES (PRATICÁVEIS)</b> - Estrutura versátil para montagem de palcos, tablados, passarelas e áreas elevadas em eventos. Plataformas modulares do tipo praticáveis telescópicos, com dimensões unitárias de 2,00m x 1,00m. Fabricadas em estrutura metálica de alta resistência com superfície em compensado naval antiderrapante, são equipadas com kits de pés telescópicos ajustáveis, permitindo variações de altura entre 20 cm e 1,20 m, conforme a necessidade do projeto. Essas plataformas permitem montagem rápida, nivelamento preciso e configuração modular, podendo ser utilizadas para palcos e tablados técnicos; pistas de dança, passarelas e lounges; Apoio para cenografia e equipamentos; Plataformas de acessibilidade e circulação. Capacidade de atendimento: até 100 módulos por dia, conforme demanda do evento.	DIÁRIA	200
27	<b>GRADIL METALICO GALVANIZADO – CONTENÇÃO E DELIMITAÇÃO DE ESPAÇOS</b> - Elemento modular de contenção utilizado para controle de público, isolamento perimetral e organização de fluxo em eventos de pequeno, médio e grande porte. Especificações Técnicas: Estrutura em ferro galvanizado, resistente à corrosão e adequada para uso em ambientes externos; Altura: 1,20 metros Comprimento por módulo: aproximadamente 2,00 metros lineares; Acabamento: Galvanização a fogo ou eletrolítica, garantindo maior durabilidade e resistência; Sistema de encaixe: Dispositivo de acoplamento lateral entre módulos para montagem contínua e estável, com base metálica para apoio no solo. Finalidade de uso: Delimitação de áreas técnicas ou restritas; Organização de filas e setores de acesso; Proteção de equipamentos e estruturas; Contenção de público em eventos de grande circulação. Capacidade de fornecimento deve ser de até 1.000 metros lineares por dia, conforme demanda contratada.	METRO/ DIÁRIA	1750
28	<b>TAPUME METÁLICO MODULAR PARA EVENTOS</b> – Estrutura modular de fechamento temporário do tipo tapume metálico, fornecida em metros lineares, composta por painéis opacos em placas galvanizadas. Com altura mínima de 2 metros, os módulos são montados em sequência linear, formando barreiras contínuas e robustas. A fixação é realizada por meio de sistema de encaixe rápido e base estabilizadora. A estrutura contempla, quando necessário, a instalação de portões de acesso para pedestres e portões de acesso para veículos, devidamente integrados ao conjunto modular, permitindo controle eficiente da entrada e saída em áreas específicas do evento. Seu uso é recomendado para a delimitação de áreas técnicas, backstage, estacionamentos, obras ou zonas de acesso restrito, atendendo com eficiência eventos de pequeno, médio e grande porte, especialmente em ambientes urbanos e com grande circulação de pessoas. A capacidade operacional para atendimento de demandas deve ser de até 400 metros lineares por dia.	METRO/ DIÁRIA	3000
29	<b>PISO MODULAR TIPO EASYFLOOR</b> - Locação de piso modular tipo Easyfloor, fabricado em polietileno de alta densidade, com superfície antiderrapante e acabamento tipo deck. O material é de rápida instalação e desmontagem, sendo ideal para aplicação em áreas com tráfego de pedestres ou estruturas temporárias, como palcos, arquibancadas, tendas e camarotes. Desenvolvido especialmente para a proteção de gramados, permite a distribuição uniforme de carga, preservando a integridade do solo e possibilitando a respiração do gramado, com troca natural de umidade com o ambiente, sem comprometer as raízes da vegetação. As placas modulares possuem sistema de encaixe tipo macho-fêmea, são resistentes a impactos e variações de temperatura, com capacidade mínima de carga de 2.000 kg por metro quadrado. A cor padrão é cinza ou preta, e as dimensões seguem o padrão aproximado de 50 x 50 cm, ou conforme especificações do fabricante.	M <sup>2</sup>	1500



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

30	<b>CAMARIM MODULAR</b> - Estrutura de camarim montada em sistema modular tipo Octanorm, com dimensões internas de 4 metros por 4 metros. Instalada sobre piso tipo tablado acarpetado, a unidade é coberta por toldo tensionado ou piramidal de 5m x 5m, oferecendo proteção contra intempéries e conforto térmico. O camarim conta com porta com fechadura, garantindo privacidade e segurança, e equipado com ar-condicionado tipo split, duas lâmpadas para iluminação interna e duas tomadas elétricas para uso de equipamentos e acessórios. Ideal para acomodação de artistas, staff técnico ou convidados especiais em eventos de pequeno, médio e grande porte.	DIÁRIA	80
31	<b>ESTANDE MODULAR TIPO SALA CLIMATIZADA</b> – Estrutura modular para suporte técnico e operacional de equipes de comunicação e cobertura em eventos, montada em sistema Octanorm, com dimensões internas de 5 metros por 5 metros. A instalação é realizada sobre piso tipo tablado com acabamento acarpetado, garantindo conforto e estabilidade. A unidade é coberta por toldo tensionado ou piramidal com área de 6m x 6m, proporcionando proteção contra intempéries e controle térmico adequado ao uso prolongado. O estande possui porta com fechadura para segurança e controle de acesso, além de parede frontal composta por painéis de vidro transparente, favorecendo visibilidade e interação com o ambiente externo. Internamente, está equipado com sistema de climatização por ar-condicionado tipo split, duas luminárias para iluminação eficiente do espaço e seis pontos de tomada elétrica (220V) para alimentação de equipamentos técnicos, computadores e acessórios de transmissão. Ideal para instalação de ilhas de edição, centrais de transmissão, coordenação de imprensa ou equipes de comunicação audiovisual em eventos de médio e grande porte.	DIÁRIA	30
32	<b>ESTANDES PADRÃO 3M X 3M – ESTRUTURA OCTANORM</b> - Locação de estande modular com estrutura em sistema Octanorm, medindo 3 metros de largura por 3 metros de profundidade (9m <sup>2</sup> ). A instalação inclui piso tipo tablado nivelado, revestido com carpete em placa ou rolo (cor a definir conforme o projeto do evento), 01 ponto de iluminação com lâmpada tipo spot ou fluorescente, e 02 pontos de energia elétrica (tomadas 220V). Estrutura ideal para uso em feiras, exposições, atendimento ao público ou espaços institucionais durante eventos.	DIÁRIA	15
33	<b>GRUPO GERADOR 180 KVA TRIFÁSICO</b> - Grupo gerador móvel com capacidade de fornecimento de energia elétrica de até 180 kVA. Equipamento trifásico, com tensão de saída em 380/220 volts e frequência de 60 Hz. Modelo silencioso, indicado para uso em eventos que exigem baixo nível de ruído e fornecimento contínuo de energia. A locação inclui operador técnico para manuseio e monitoramento, além de cabos elétricos adequados para interligação com os sistemas do evento. ABASTECIDO.	DIÁRIA	50
34	<b>GRUPO GERADOR 250 KVA TRIFÁSICO</b> - Grupo gerador móvel com capacidade de fornecimento de energia elétrica de até 250 kVA. Equipamento trifásico, com tensão de saída em 380/220 volts e frequência de 60 Hz. Modelo silencioso, ideal para eventos que exigem baixo nível de ruído e fornecimento estável e contínuo de energia. A locação inclui operador técnico qualificado para operação e monitoramento do equipamento, além do fornecimento de cabos elétricos compatíveis para a interligação com os sistemas elétricos do evento. ABASTECIDO	DIÁRIA	10
35	<b>SANITÁRIOS QUÍMICOS INDIVIDUAIS – LOCAÇÃO COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO INCLUÍDOS</b> - Prestação de serviço e locação de sanitários químicos individuais, para uso temporário em eventos. As unidades deverão ser fornecidas em estrutura de polietileno de alta resistência, com sistema autônomo de coleta de resíduos, ventilação adequada, assento com tampa, suporte para papel higiênico e fechamento interno com trinco. A contratação inclui entrega, instalação e retirada das unidades no local indicado; Coleta, transporte e descarte apropriado dos resíduos, conforme legislação ambiental e sanitária vigente; Higienização e reabastecimento diário, com uso de produtos sanitizantes específicos; Atendimento de demandas de até 100 (cem) unidades por dia, mediante cronograma acordado previamente com a organização do evento.	DIÁRIA	500



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

36	<b>SANITÁRIO QUÍMICO ACESSÍVEL – PCD INDIVIDUAIS – LOCAÇÃO COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO INCLUÍDOS</b> - Locação de unidade de sanitário químico acessível para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, com estrutura em polietileno de alta resistência, piso rebaixado, porta com largura ampliada e barras de apoio internas. Medidas adequadas para permitir manobras com cadeira de rodas. As unidades deverão ser fornecidas em estrutura de polietileno de alta resistência, com sistema autônomo de coleta de resíduos, ventilação adequada, assento com tampa, suporte para papel higiênico e fechamento interno com trinco. A contratação inclui entrega, instalação e retirada das unidades no local indicado; Coleta, transporte e descarte apropriado dos resíduos, conforme legislação ambiental e sanitária vigente; Higienização e reabastecimento diário, com uso de produtos sanitizantes específicos; Atendimento de demandas de até 10 (dez) unidades por dia, mediante cronograma acordado previamente com a organização do evento.	DIÁRIA	15
37	<b>LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO E ORGANIZAÇÃO DE CAMARIM – ARTISTA</b> Serviço de montagem e ambientação completa de camarim para artista, incluindo mobiliário, utensílios, eletrodomésticos e elementos decorativos. O espaço é composto por 01 mesa com dimensões de 2m x 0,8m acompanhada de 06 cadeiras acolchoadas, 01 sofá estofado de três lugares, 02 poltronas, 02 espelhos com medidas de 1,8m x 0,8m, 02 pufffs acolchoados de 80cm x 80cm, 01 arara de metal para roupas, 01 aparador, 01 mesa de centro, 01 toalha tipo bufê e 02 cadeiras específicas para maquiagem. A estrutura conta ainda com 01 frigobar, 01 micro-ondas, 02 tapetes decorativos, 04 lixeiras, 04 vasos com plantas naturais e decoração completa do ambiente. Para atendimento de catering e comodidade dos artistas, o camarim dispõe de 10 pratos de sobremesa de louça, 06 pratos de jantar de louça, 06 copos e taças de vidro, 06 garfos, 06 colheres e 06 colheres de sobremesa em inox, 06 xícaras de louça, 02 balde de gelo e 04 garrafas térmicas para café, leite e chá. Está incluído também o serviço de limpeza e reorganização do espaço entre um artista e outro, garantindo conforto, higiene e organização durante todo o evento.	DIÁRIA	24
38	<b>LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO E ORGANIZAÇÃO DE CAMARIM – BANDA</b> Serviço de ambientação completa de camarim destinado a bandas, incluindo mobiliário, utensílios, eletrodomésticos e itens de apoio. O espaço é composto por 01 mesa com dimensões de 2m x 0,8m, acompanhada de 10 cadeiras sem braço, 01 sofá estofado de três lugares, 02 espelhos com medidas de 1,8m x 0,8m, 04 pufffs acolchoados de 80cm x 80cm, 01 arara de metal, 01 aparador, 01 toalha tipo bufê, 02 tapetes decorativos e 04 lixeiras distribuídas pelo ambiente. Conta ainda com 01 frigobar, 01 micro-ondas, 04 vasos com plantas naturais e ambientação completa com elementos decorativos. A estrutura de apoio inclui 15 pratos de sobremesa de louça, 15 pratos de jantar de louça, 15 copos e taças de vidro, 15 garfos, 15 colheres e 15 colheres de sobremesa em inox, 15 xícaras de louça, 03 balde de gelo e 06 garrafas térmicas para café, leite e chá. Está incluso o serviço de limpeza e reorganização do espaço entre as utilizações por diferentes artistas, garantindo conforto, organização e higiene durante todo o evento.	DIÁRIA	24
39	<b>LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO E ORGANIZAÇÃO DE CAMARIM – SIMPLES</b> Serviço de montagem, ambientação e organização de camarim tipo II, incluindo 02 mesas tipo bufê, 10 cadeiras, 02 sofás estofados de três lugares cada, 02 pufffs acolchoados com medidas de 80cm x 80cm, 01 toalha tipo bufê e 01 frigobar. O espaço conta ainda com decoração adequada e serviço contínuo de limpeza e reorganização entre as utilizações por diferentes artistas, garantindo conforto, funcionalidade e padrão de qualidade durante todo o evento.	DIÁRIA	24
40	<b>LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO E ESTRUTURA DE APOIO – SALA DE EQUIPE DE COMUNICAÇÃO.</b> Serviço de ambientação e apoio técnico para equipe de comunicação e imprensa em regime de trabalho durante o evento. A estrutura contempla 02 mesas retangulares para apoio de notebooks, acompanhadas por 08 cadeiras ergonômicas com encosto. Para conforto e descanso breve da equipe, o espaço conta com 01 sofá estofado de 2 lugares, 01 puff acolchoado e 01 aparador lateral. Para apoio logístico e alimentação leve, a sala dispõe de 01 frigobar, 01 micro-ondas, 02 garrafas térmicas e 02 lixeiras com tampa. São incluídos também 02 vasos com plantas naturais, 01 tapete e 01 espelho de parede, compondo uma ambientação agradável e funcional. O serviço contempla a entrega, montagem, ambientação e limpeza do espaço, com reorganização entre turnos ou conforme necessidade da equipe.	DIÁRIA	8



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

41	<b>LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS SEM BRAÇOS</b> Serviço de locação de cadeiras plásticas monobloco, sem braços, resistentes, empilháveis e de fácil manuseio, adequadas para uso em ambientes internos e externos. As cadeiras deverão estar em bom estado de conservação, limpas, sem rachaduras ou falhas estruturais, e atender às normas de segurança vigentes. As demandas poderão variar conforme a programação do evento, podendo chegar a até 2.000 unidades por dia, com entregas realizadas conforme cronograma pré-definido pela organização. O serviço deve incluir transporte, entrega, montagem (quando necessário), recolhimento e manutenção durante o período de locação.	DIÁRIA	5000
42	<b>LOCAÇÃO DE MESAS PLÁSTICAS.</b> Serviço de locação de mesas plásticas brancas, com dimensões aproximadas de 80cm x 80cm, fabricadas em material resistente, lavável e adequado para uso em áreas de alimentação, apoio técnico, credenciamento, entre outras finalidades. As mesas devem estar em ótimo estado de conservação, limpas, sem trincas, manchas ou deformações. A demanda poderá atingir até 200 unidades por dia, conforme a programação e dinâmica do evento. O serviço inclui entrega, montagem, eventual reposição por avarias e retirada das mesas ao final da utilização, de acordo com o cronograma definido pela produção.	DIÁRIA	300
43	<b>LOCAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.</b> Serviço de fornecimento e instalação temporária de extintores de incêndio em áreas técnicas, operacionais e de circulação de público em eventos. Devem ser disponibilizadas unidades do tipo Pó Químico Seco (PQS) – classe ABC, com carga de no mínimo 6 kg, e do tipo Gás Carbônico (CO <sub>2</sub> ) para áreas com equipamentos eletrônicos, ambos com selo do INMETRO e dentro da validade exigida pelas normas de segurança. A empresa contratada deverá realizar a distribuição conforme projeto ou orientação da produção técnica, garantindo sinalização e fácil acesso aos equipamentos durante todo o período do evento.	DIÁRIA	60

**LOTE II: LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

1	<p><b>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE – LCR / PALCO DUPLO</b> - Sistema de sonorização completo, dimensionado para eventos de grande porte em configuração LCR (Left–Center–Right), com cobertura plena de palcos duplos e áreas amplas de público. Composto por 36 caixas acústicas do tipo Line Array passivas, de três vias, com projeto voltado a aplicações profissionais de alta demanda sonora. Cada módulo de Line Array deve conter dois alto-falantes de 15 polegadas, quatro alto-falantes de 8 polegadas e dois drivers de compressão, ou similar que entregue uma potência significativa atendendo às exigências de eventos de grande porte, assegurando pressão sonora adequada para grandes espaços abertos. As caixas acústicas devem ser distribuídas em três colunas frontais – esquerda (Left), central (Center) e direita (Right) – com 12 unidades por coluna, totalizando 36 módulos. O arranjo é dimensionado especificamente para atender à estrutura de palco duplo, proporcionando distribuição sonora eficiente tanto para cada lado do palco quanto para o público central, assegurando a mesma qualidade de áudio em todos os pontos da plateia. O sistema de graves é complementado por 36 subwoofers com falantes duplos de 18" e potência de 1600W RMS cada, garantindo resposta de baixa frequência robusta e estável. A cobertura de profundidade do público deve contar com 04 torres de delay, cada uma equipada com 08 caixas de médias/altas frequências (Line Array) e 08 subwoofers, montadas em estruturas de box truss para suspensão técnica segura e eficaz. O sistema deve contemplar todos os recursos de sonorização voltados ao atendimento técnico e artístico em palcos duplos, com estrutura duplicada para garantir operação simultânea e independente em cada palco. Sistema que garanta flexibilidade operacional e cobertura sonora uniforme em todas as áreas do evento. Todos os equipamentos descritos abaixo estão dimensionados para dois serviços de palco completos, que atendam demandas técnicas de alta complexidade em shows de grande porte. Sistema de Sides, Monitores e Front Fill: 08 caixas de alta potência para reforço lateral (side-fill); 08 subwoofers de grande desempenho para extensão de graves nas laterais; 08 caixas de reforço frontal (front-fill) de alta pressão sonora para cobertura da linha de frente de cada palco; 08 monitores de palco de alta definição, permitindo mixagens personalizadas para músicos, técnicos e artistas. A amplificação geral é realizada por sistemas multicanal de alto rendimento, com potência adequada para atender, simultaneamente, as exigências dos sistemas de PA, sides, monitores e front-fill, em ambos os palcos. Consoles e Processamento de Áudio: 02 consoles digitais profissionais de grande porte, cada uma com processamento de no mínimo 64 canais de entrada; 02 consoles digitais profissionais, de grande porte, cada uma com processamento de no mínimo 64 canais de entrada e 36 canais auxiliares, permitindo mixagens independentes para PA e monitores em cada palco; 04 processadores digitais multibanda, com recursos de delay, equalização e alinhamento acústico para ajustes finos e personalização dos sistemas. Microfonação Profissional para Palco e Voz: Conjunto completo e duplicado de microfones para dois palcos, incluindo: Microfones dinâmicos e condensadores para vocais principais, backing vocals, metais, percussão, instrumentos de sopro e ambiência; Microfones específicos para bateria e percussão (bumbo, caixa, chimbal, tons e pratos); Microfones sem fio UHF para voz e instrumentos; Microfones de cápsula pequena para instrumentos acústicos e microfonação de precisão; Pedestais</p>	DIÁRIA	8
---	--	--------	---



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

de diversos tamanhos com ajustes tipo girafa e presilhas tipo clamp para fixação versátil. Backline Profissional – Equipamentos Auxiliares de Palco: Amplificadores de guitarra com dois canais e alto-falantes de 12"; Amplificadores valvulados de alta potência para guitarra solo; Amplificadores híbridos ou transistorizados para contrabaixo; Sistemas completos de amplificação para baixo, com cabeçotes de 500W e caixas 4x10"; Direct Boxes ativos e passivos para balanceamento de sinal; Pedestais de microfone com base tripé, girafa e haste curta para bumbo. Suporte Técnico e Coordenação de Palco: 02 sistemas de intercomunicação PA/palco (Intercom), garantindo comunicação entre house mix e backstage de ambos os palcos. Equipe técnica que ofereça, suporte integral às equipes técnicas e artistas em dois palcos simultaneamente.



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL L/R- GRANDE PORTE	DIÁRIA	10
2	<p><b>GRANDE PORTE</b> - Sistema de sonorização completo, dimensionado para eventos de grande porte em configuração estéreo (Left–Right). Composto por 24 caixas acústicas do tipo Line Array passivas, de três vias, com projeto voltado a aplicações profissionais de alta demanda sonora. Cada módulo de Line Array deve conter dois alto-falantes de 15 polegadas, quatro alto-falantes de 8 polegadas e dois drivers de compressão, ou similar, que entregue potência significativa para atender às exigências de eventos de grande porte. As caixas acústicas devem ser distribuídas em duas colunas frontais – esquerda (Left) e direita (Right) – com 12 unidades por coluna, totalizando 24 módulos. O sistema de graves é composto por 24 subwoofers com falantes duplos de 18" e potência de 1600W RMS cada, proporcionando resposta de baixa frequência robusta e estável. A cobertura de profundidade do público conta com 02 torres de delay, cada uma equipada com 08 caixas de médias/altas frequências (Line Array) e 08 subwoofers, montadas em estruturas de box truss para suspensão técnica segura e eficaz. O reforço lateral (side-fill) é composto por quatro caixas de alta potência e quatro subwoofers de grande desempenho para extensão de graves nas laterais do palco. A linha de frente conta com quatro caixas de reforço frontal (front-fill) de alta pressão sonora, assegurando cobertura sonora próxima ao palco com clareza e definição. O monitoramento de palco é realizado por oito monitores de alta definição, permitindo mixagens personalizadas para músicos, técnicos e artistas. A amplificação geral é feita por sistemas multicanal de alto rendimento, com potência adequada para atender, simultaneamente, às exigências dos sistemas de PA, sides, monitores e front-fill. A operação do sistema é realizada por duas consolas digitais profissionais de grande porte, uma com no mínimo 64 canais de entrada e outra com no mínimo 64 canais de entrada 36 canais auxiliares. O processamento de áudio é garantido por dois processadores digitais multibanda, com recursos de delay, equalização e alinhamento acústico, possibilitando ajustes técnicos precisos e personalização da sonorização conforme a acústica do ambiente. O sistema de microfonação inclui um conjunto completo de microfones profissionais, com microfones dinâmicos e condensadores para vocais principais, backing vocals, metais, percussão, instrumentos de sopro e ambiência. Inclui ainda microfones específicos para bateria e percussão (bumbo, caixa, chimbal, tons e pratos), microfones UHF sem fio para voz e instrumentos, além de microfones de cápsula pequena para instrumentos acústicos e captação de precisão. São fornecidos pedestais de diversos tamanhos com ajustes tipo girafa e presilhas tipo clamp para fixação versátil em palco. O sistema de Backline contempla amplificadores de guitarra com dois canais e alto-falantes de 12", amplificadores valvulados de alta potência para guitarra solo, amplificadores híbridos ou transistorizados para contrabaixo, sistemas completos de amplificação para baixo com cabeçotes de 500W e caixas 4x10", direct boxes ativos e passivos para平衡amento de sinal, além de pedestais de microfone com base tripé, girafa e haste curta para bumbo. A comunicação técnica é garantida por um sistema de intercomunicação PA/palco (Intercom), assegurando fluidez na operação entre house mix e backstage. Indicação de Uso: Sistema recomendado para festivais, shows com múltiplas atrações, transmissões</p>		



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

3	<p><b>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL - L/R/ MEDIO E GRANDE PORTE</b> - Sistema de sonorização completo, dimensionado para eventos de grande porte em configuração estéreo (Left–Right). O sistema é composto por 24 caixas acústicas do tipo Line Array passivas, de três vias, distribuídas igualmente em dois arrays frontais com 12 módulos por lado. A reprodução de graves é realizada por 24 subwoofers, cada um equipado com dois alto-falantes de 18 polegadas e potência de 1600W RMS, proporcionando resposta de baixa frequência robusta e estável para ambientes abertos ou cobertos. O sistema é operado por duas consolas digitais profissionais, cada uma com no mínimo 48 canais de entrada e 24 auxiliares, garantindo controle preciso da mixagem de PA, retornos e efeitos. A otimização da resposta sonora é feita por dois processadores digitais com recursos de alinhamento, equalização e controle de dinâmica. O reforço lateral do palco (side-fill) conta com quatro caixas acústicas de três vias e quatro subwoofers com falantes duplos de 18 polegadas, oferecendo reforço de graves e médios-locais para os artistas. Para retorno dedicado à bateria e percussão, são disponibilizados dois subwoofers adicionais com configuração idêntica. O palco também conta com oito sistemas de monitoramento individual de alta definição (spots), permitindo mixagens personalizadas para músicos e técnicos. O backline inclui dois amplificadores para guitarra, um amplificador para contrabaixo e microfonação completa com 44 microfones dinâmicos, 26 condensadores e dois microfones sem fio UHF. A infraestrutura de cabeamento inclui quatro conjuntos de multipinos com 12 vias para conexão de bateria e percussão, além de um multicabo principal com 64 vias e 60 metros de comprimento. A distribuição elétrica é feita por sistema com aterramento técnico, garantindo operação segura e estável para toda a estrutura de som. Indicação de Uso: Sistema recomendado para festivais, shows, apresentações ao ar livre ou qualquer evento de grande escala que exija confiabilidade técnica, qualidade sonora profissional e ampla cobertura.</p>	DIÁRIA	12
4	<p><b>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL - L/R / MEDIO PORTE</b> - Sistema de sonorização completo, dimensionado para eventos de médio a grande porte em configuração estéreo (Left– Right). Composto por 16 caixas acústicas do tipo Line Array, passivas e de três vias. As caixas são distribuídas em dois arrays verticais com 8 unidades por lado, garantindo cobertura ampla e balanceada em todo o espaço frontal do palco. O sistema de graves é complementado por 12 subwoofers equipados com dois alto-falantes de 18 polegadas e potência de 1600W RMS cada, oferecendo resposta de baixa frequência robusta, com excelente definição e estabilidade para eventos ao ar livre ou ambientes internos de grande volume. A operação do sistema é realizada por duas consolas digitais profissionais, cada uma com 48 canais de entrada e múltiplos auxiliares, permitindo controle preciso da mixagem de PA e retornos. O sistema inclui reforço lateral (side-fill) em configuração estéreo (L/R), retorno dedicado para bateria e percussão, além de 8 spots de monitoramento individual de alta definição para mixagens personalizadas no palco. O backline contempla 1 amplificador para guitarra, 1 amplificador para contrabaixo e 1 amplificador para teclados, assegurando suporte técnico básico e funcional para bandas ou artistas com riders padrão. A infraestrutura de conectividade conta com um multicabo de 48 vias com 60 metros de comprimento. Indicação de Uso: Sistema ideal para festivais, shows, eventos institucionais, apresentações ao ar livre que demandem confiabilidade operacional, alta qualidade sonora e cobertura eficiente.</p>	DIÁRIA	4
5	<p><b>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL - L/R / PEQUENO PORTE</b> - Sistema de sonorização completo, dimensionado para eventos de pequeno porte em configuração estéreo (Left–Right). O sistema é composto por 08 caixas acústicas do tipo Line Array de três vias, podendo ser ativas ou passivas, distribuídas em dois arrays frontais. A resposta de baixa frequência é garantida por 08 subwoofers, cada um equipado com dois alto-falantes de 18 polegadas e potência de 1600W RMS. O sistema é controlado por uma consola digital profissional com 32 canais de entrada; O reforço lateral (side-fill) é composto por sistemas L/R voltados para os artistas no palco, além de retornos específicos para bateria e percussão. Quatro sistemas de monitoramento individual (spots) oferecem mixagens personalizadas para músicos e técnicos. O backline inclui um amplificador para guitarra, um amplificador para contrabaixo, além de microfones dinâmicos e condensadores para vocais e instrumentos. A estrutura de microfonação conta ainda com um microfone sem fio UHF. O sistema é acompanhado por conjunto completo de fios, cabos e conectores profissionais para interligação segura e funcional de todos os equipamentos. Indicação de Uso: Recomendado para eventos de pequeno porte, como shows, festivais, apresentações musicais e culturais, oferecendo confiabilidade técnica, cobertura sonora eficiente e flexibilidade operacional</p>	DIÁRIA	20



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

6	<b>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL PARA REUNIÕES E EVENTOS INSTITUCIONAIS</b> - Sistema completo de sonorização projetado para atender reuniões internas, apresentações escolares, palestras e eventos institucionais de pequeno a médio porte. Composto por 04 caixas acústicas ativas de 500W RMS e 04 subwoofers ativos para reforço de graves, garantindo cobertura sonora uniforme e qualidade de áudio em ambientes fechados. Inclui também 02 caixas ativas de 500W com tripés, utilizadas como retorno de palco ou monitoramento, além de mesa de som com 16 canais para gerenciamento dos sinais de áudio. O sistema contempla 02 microfones sem fio (UHF), 04 microfones com fio, 06 pedestais para microfones e 01 notebook para suporte técnico, reprodução de mídias ou controle de conteúdo digital. Ideal para espaços como auditórios, salas de conferência, ginásios e escolares eventos institucionais que exijam clareza na fala, flexibilidade na operação e praticidade na instalação.	DIÁRIA	2
7	<b>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL PARA REUNIÕES E EVENTOS EXTERNOS</b> - Sistema completo de sonorização desenvolvido para atender eventos ao ar livre, como reuniões institucionais, cerimônias cívicas e atividades escolares externas. Composto por 08 caixas acústicas ativas de 500W RMS, distribuídas para ampla cobertura do espaço, e 04 subwoofers ativos, garantindo resposta de graves eficiente mesmo em ambientes abertos. Para monitoramento de palco ou apoio técnico, o sistema conta com 02 caixas ativas de 500W montadas em tripés, otimizando a distribuição de retorno. A operação do sistema é feita por uma mesa de som com 24 canais, permitindo controle detalhado dos sinais de entrada e saída para pequenas apresentações musicais. Inclui ainda 02 microfones sem fio (UHF), 10 microfones com fio, 10 pedestais para microfone e 01 notebook de apoio, podendo ser utilizado para reprodução de conteúdo multimídia, gravação ou gestão de áudio digital.	DIÁRIA	4
8	<b>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE</b> - Sistema completo de iluminação e efeitos para eventos de grande porte, composto por equipamentos de alta performance e controle digital. Contempla 36 moving heads modelo 14R ou similar; 24 refletores Par LED RGBW, com controle individual de cores e intensidade; 16 refletores COB de 300W, ideais para preenchimento de luz quente e homogênea; 10 refletores elipsoidais LED de alta definição para recorte e iluminação pontual; e 10 mini bruts com 6 lâmpadas cada, indicados para efeitos de impacto e Blinder. Inclui 24 Strobo Atomic LED de alta intensidade para efeitos de flash; 2 canhões seguidores de longo alcance para destaque de artistas ou ações no palco; além de 2 máquinas de fumaça com ventiladores. Todo o sistema é gerenciado por uma mesa de controle digital com tecnologia Grand MA (ou similar), com múltiplos universos DMX, garantindo precisão e flexibilidade na programação. A estrutura contempla ainda Main Power completo para gerenciamento elétrico, cabeamento e distribuição elétrica compatível com a carga instalada. Equipamento ideal para shows, festivais, apresentações de grandes artistas.	DIÁRIA	12
9	<b>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL - DE MÉDIO E GRANDE PORTE</b> - Sistema completo de iluminação e efeitos para eventos de grande porte. Contempla 24 moving heads modelo 14R ou similar; 16 refletores Par LED RGBW; 12 refletores COB de 300W; 06 refletores elipsoidais LED; e 06 minis bruts com 6 lâmpadas cada; inclui 16 Strobo Atomic LED; 2 canhões seguidores; além de 2 máquinas de fumaça com ventiladores. Todo o sistema é gerenciado por uma mesa de controle digital com tecnologia Grand MA (ou similar) com múltiplos universos DMX, garantindo precisão e flexibilidade na programação. A estrutura contempla ainda Main Power completo para gerenciamento elétrico, cabeamento e distribuição elétrica compatível com a carga instalada. Serviço ideal para shows, festivais, apresentações de grandes artistas.	DIÁRIA	8
10	<b>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL - DE MÉDIO PORTE</b> - Sistema completo de iluminação cênica e efeitos visuais, ideal para eventos de médio a grande porte. Composto por 16 moving heads de alta performance, 16 refletores Par LED RGBW, 12 refletores COB, 04 elipsoidais de LED, 4 minis bruts com 6 lâmpadas cada e 12 Strobo Atomic 3000. Inclui ainda 2 máquinas de fumaça com ventiladores, mesa de controle digital com tecnologia Grand MA (ou similar). A estrutura conta com grid de 10m x 8m para montagem dos equipamentos, além de sistema Main Power completo, cabeamento compatível e distribuição elétrica dimensionada para toda a carga instalada. Solução ideal para shows, apresentações artísticas, festivais, espetáculos teatrais e eventos institucionais que demandam uma iluminação robusta, segura.	DIÁRIA	12



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

11	<b>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL - DE PEQUENO PORTE</b> - Sistema de iluminação versátil e eficiente, ideal para eventos de pequeno porte. A configuração inclui 08 moving heads, 12 refletores Par LED RGBW, 04 refletores COB e 04 elipsoidais LED. O sistema é complementado por 02 mini bruts com 4 lâmpadas cada e 02 Strobos Atomic LED. Conta ainda com 02 máquinas de fumaça com ventiladores. O controle de todos os dispositivos é feito através de uma mesa digital com 512 canais DMX; inclui também estrutura elétrica com Main Power completo, cabeamento e distribuição adequados à carga do sistema. Recomendado para apresentações musicais, teatrais, eventos institucionais e outras produções que demandem um sistema de iluminação funcional, seguro e bem dimensionado.	DIÁRIA	12
12	<b>PAINEL DE LED INDOOR - 8M X 4M COM SISTEMA COMPLETO E OPERAÇÃO</b> - Locação de painel de LED para uso em ambientes internos (indoor), com área total de exibição de 8 metros de largura por 4 metros de altura. O painel deve possuir resolução inferior a 5mm (pitch < 5mm), garantindo alta definição de imagem, e excelente visibilidade mesmo a curta distância. O serviço inclui todos os equipamentos necessários para funcionamento, como estruturas de sustentação, processadores de vídeo e cabeamento, além da presença de equipe técnica especializada para montagem, operação e desmontagem durante todo o evento. Indicado para palcos, feiras, convenções, shows e apresentações que demandam qualidade visual e impacto na comunicação.	DIÁRIA	12
13	<b>PAINEL DE LED INDOOR - 6M X 3M COM SISTEMA COMPLETO E OPERAÇÃO</b> - Locação de painel de LED para uso em ambientes internos (indoor), com área total de exibição de 6 metros de largura por 3 metros de altura. O painel deve possuir resolução inferior a 5mm (pitch < 5mm), garantindo alta definição de imagem e excelente visibilidade mesmo a curta distância. O serviço inclui todos os equipamentos necessários para o funcionamento do sistema, como estruturas de sustentação, processadores de vídeo e cabeamento, além da presença de equipe técnica especializada para montagem, operação e desmontagem durante todo o evento. Produto indicado para palcos, feiras, convenções, shows e apresentações que demandam qualidade visual e alto impacto na comunicação.	DIÁRIA	20
14	<b>PAINEL DE LED INDOOR - 4M X 2M COM SISTEMA COMPLETO E OPERAÇÃO</b> - Locação de painel de LED para uso em ambientes internos (indoor), com área total de exibição de 4 metros de largura por 2 metros de altura. O painel deve possuir resolução inferior a 3mm (pitch < 5mm), proporcionando alta definição de imagem e excelente visibilidade mesmo a curta distância. O serviço contempla todos os equipamentos necessários para seu pleno funcionamento, incluindo estruturas de sustentação, processadores de vídeo, cabeamento e equipe técnica especializada responsável por montagem, operação e desmontagem durante o evento. Recomendado para palcos, estandes, auditórios, apresentações e eventos institucionais que exigem comunicação visual impactante e de alta qualidade.	DIÁRIA	12
15	<b>PAINEL DE LED OUTDOOR - LOCAÇÃO POR METRO QUADRADO PARA TESTEIRAS E MÁSCARAS DE PALCO</b> - Locação de painel de LED de alta luminosidade para uso em ambientes externos (outdoor), fornecido por metro quadrado. Indicado para montagem em testeiras, máscaras de palco e outras aplicações verticais ou cenográficas que exijam visibilidade a céu aberto e resistência às intempéries. O equipamento deve ter pitch inferior a 5mm, assegurando boa resolução mesmo a médias distâncias, com brilho adequado para condições de luz natural. A estrutura deve permitir montagem segura sobre box truss ou sistemas similares, com flexibilidade de layout conforme a cenografia do palco. A locação contempla o fornecimento do sistema completo, incluindo processadores de vídeo, cabeamento, estrutura de fixação e equipe técnica especializada para montagem, operação e desmontagem. Recomendado para eventos de médio e grande porte, como festivais, shows, feiras e montagens ao ar livre que demandem comunicação visual de alto impacto integrada ao palco.	M <sup>2</sup>	200

**Observação: Em caso de divergência entre as especificações dos itens descritos na plataforma e aquelas constantes no Termo de Referência, prevalecerão as especificações contidas no Termo de Referência.**



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

- 16.3.5. O não atendimento à exigência de apresentação da garantia de proposta, no prazo e condições estabelecidos, acarretará a desclassificação do licitante, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, conforme legislação vigente.
- 16.3.6. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes após a homologação do certame, exceto nos casos previstos em lei.

## 17. DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

- 17.1 Para fins de habilitação, a licitante vencedora deverá comprovar a capacidade técnica operacional e profissional, nos termos dos arts. 67 e 69 da Lei nº 14.133/2021, demonstrando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação.
- 17.2 A documentação de capacidade técnica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, após a fase de lances e julgamento das propostas.
- 17.3 A licitante deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica, em plena validade, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA competente.
- 17.4 Deverá ser apresentada a Certidão de Registro e Quitação no CREA dos responsáveis técnicos indicados, em plena validade, comprovando sua regularidade profissional.
- 17.5 A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro técnico permanente profissionais de nível superior, legalmente habilitados, nas seguintes áreas:

- a) **Engenharia Civil;**
- b) **Engenharia Elétrica.**

17.6. A comprovação do vínculo dos profissionais com a empresa deverá ser feita por meio de documentação idônea, admitindo-se, dentre outros: contrato social, contrato de trabalho, registro em carteira profissional ou contrato de prestação de serviços, conforme admitido pela legislação vigente e pelos órgãos de controle.

Os profissionais indicados deverão apresentar as respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, emitidas pelo CREA competente, devidamente registradas, comprovando experiência anterior em serviços compatíveis com o objeto da contratação. As Certidões de Acervo Técnico deverão estar acompanhadas dos atestados que lhes deram origem, quando exigido pelo conselho profissional competente. A não apresentação, apresentação intempestiva ou irregular da documentação exigida neste tópico implicará a inabilitação da licitante, observado o contraditório e a ampla defesa, conforme a legislação vigente. Será admitido o saneamento de falhas formais, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, desde que não implique alteração da substância da documentação apresentada.

## 18. DA JUSTIFICATIVA DA INVERSÃO DE FASE:



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

18.1 A Administração Municipal, no exercício de sua competência discricionária vinculada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, optou pela adoção da inversão de fases no presente certame, conforme previsão expressa no art. 17, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021. A medida encontra-se motivada nos Estudos Técnicos Preliminares e será formalmente explicitada no edital de licitação. A seguir, elencam-se os fundamentos técnicos e jurídicos que justificam essa escolha:

18.2. Aderência Legal e Segurança Jurídica - A inversão de fases é permitida pela Lei Federal nº 14.133/2021, desde que expressamente prevista no edital e devidamente motivada. Ao prever que a fase de habilitação possa anteceder a de julgamento das propostas, o §1º do art. 17 reconhece a possibilidade de a Administração moldar o procedimento licitatório conforme a natureza do objeto e os riscos inerentes à contratação. No presente caso, todos os requisitos legais estão devidamente atendidos: a regra está prevista no edital, fundamentada neste Termo de Referência e no ETP, garantindo total segurança jurídica ao certame;

18.2.1. Mitigação de Riscos na Contratação de Serviços Sensíveis – O objeto do contrato – locação de estrutura e equipamentos para eventos - trata-se de um serviço sensível, que envolve segurança de pessoas, qualidade de equipamentos. Em razão da criticidade do serviço, é imprescindível que apenas empresas efetivamente habilitadas e regulares avancem para a fase de propostas, reduzindo os riscos de adjudicações frustradas e execuções contratuais precárias.

18.2.3. Agilidade e Eficiência Administrativa - A inversão de fases permite que a Administração, já na fase inicial, exclua do certame os licitantes que não cumpram os requisitos legais, técnicos e fiscais. Essa medida evita que o processo avance com empresas inaptas, trazendo economia de tempo e de recursos públicos, além de celeridade na adjudicação e homologação. Tal estratégia responde ao princípio da eficiência (art. 5º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021) e à busca por soluções práticas que favoreçam a boa gestão pública.

18.2.4. Prevenção de Licitantes Inidôneos (Coelhos) - A Administração enfrentou, em certames anteriores, a participação de empresas sabidamente inidôneas ou que atuavam como “licitantes coelhos” – ou seja, entravam apenas para tumultuar o processo licitatório, sem capacidade de executar o objeto. Com a inversão de fases, é possível identificar e eliminar previamente tais participantes, conferindo maior seriedade à disputa e promovendo a seleção de propostas apenas entre fornecedores realmente habilitados.

18.2.5. Aumento da Qualidade na Disputa de Preços - Ao garantir que somente empresas previamente habilitadas avancem à fase de propostas e lances, a Administração obtém uma disputa entre players qualificados, o que tende a elevar o nível da competição e a aumentar a confiabilidade da futura contratação. No transporte escolar, essa qualificação técnica tem reflexos diretos na segurança do aluno, na regularidade das rotas e na capacidade de resposta do contratado em situações emergenciais.



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

18.2.6. Resposta a Problemas Identificados em Licitações Anteriores – Em procedimentos similares conduzidos em exercícios anteriores, a Administração verificou que diversos fornecedores foram inabilitados apenas após a fase de lances, frustrando a adjudicação, provocando a reabertura da disputa e gerando atrasos na execução do serviço público essencial. A inversão de fases permite evitar essa reincidência, atuando como medida preventiva e corretiva, capaz de preservar a continuidade do serviço e a legalidade da contratação.

18.2.7. Assim, conforme o § 1º do art. 17, a fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e do julgamento pertinente, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

18.2.8. Em muitas contratações, nas quais as particularidades relacionadas ao executor do objeto forem salutares, a estratégia de seleção em que a fase de habilitação antecede a de propostas pode se mostrar mais eficiente, melhor calibrando e qualificando a disputa.

18.2.9. O Pregão eletrônico se dará com INVERSÃO DE FASES nos termos previstos no § 1º do artigo 17 da Lei 14.133/2021, o qual possibilita a habilitação dos licitantes preceder a fase de envio de lances, onde se almeja a contratação de melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

18.2.10. A possibilidade de se inverter as fases traz benefícios quanto a verificação prévia da qualificação técnica, antecedendo a demonstração da experiência e qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, buscando assim o atendimento aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, bem como almejando a administração, evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Desta forma, a disputa se dará posteriormente à análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério empregado para escolha da MELHOR PROPOSTA para a municipalidade.

18.2.11. Invertendo as fases nos termos da legislação regente a municipalidade almeja avaliar o acervo técnico dentro das exigências elencadas no Termo de Referência e desta forma quantificar as empresas que puderem ofertar nos lances no certame.

Adotar o procedimento nos termos do §1º do artigo 17 da Lei 14.133/2021 acarreta benefícios ao erário, considerando que a gestão municipal pode avaliar criteriosamente a habilitação das empresas licitantes, com observância na sua capacitação técnica, objetivando assim que sessão de lances tenha participação de empresas que de fato atendem às necessidades da administração dentro das normas vigentes e hábeis a cumprir todos os prazos do futuro contrato.

18.2.12. Portanto, devido a` experiência das administrações públicas, existem inúmeros participantes despreparados que participam tentando influenciar no preço, fato que motiva a busca primeira as qualificações e técnica das empresas para depois o preço. No caso em tela, o objeto ora licitado tem como objetivo a contratação de empresa



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

16.2. A Administração opta pela manutenção do orçamento estimado em caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de preservar a competitividade do certame e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

A divulgação prévia do valor estimado pode induzir os licitantes a ajustarem suas propostas com base no teto orçamentário, reduzindo a disputa efetiva e comprometendo os princípios da economicidade, eficiência e competitividade.

No presente caso, o objeto envolve a contratação de serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de infraestrutura temporária para eventos, cujos preços sofrem variações relevantes em razão de fatores como porte do evento, logística, período, demanda regional e disponibilidade de fornecedores. Nessas condições, a publicidade do orçamento poderia influir negativamente na formulação das propostas, favorecendo comportamentos oportunistas ou alinhamentos artificiais de preços.

Ressalta-se que o sigilo do orçamento não afasta o dever de planejamento, tampouco a necessidade de pesquisa de preços prévia, a qual foi devidamente realizada e encontra-se formalmente documentada nos autos do processo administrativo, permanecendo acessível aos órgãos de controle interno e externo.

O orçamento estimado será tornado público apenas após a fase de julgamento das propostas, conforme prevê a legislação vigente, garantindo-se a transparência, o controle e a legalidade do procedimento.

Dessa forma, a adoção do preço sigiloso mostra-se medida legítima, proporcional e adequada, alinhada aos princípios da isonomia, competitividade, eficiência, economicidade e interesse público, contribuindo para a obtenção de melhores resultados para a Administração.

### 16.3. DA GARANTIA DE PROPOSTA

16.3.1. Será exigida do licitante classificado, após a fase de lances, a apresentação de garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

16.3.2. A garantia de proposta corresponderá ao valor de 1% (um por cento) do valor da proposta apresentada pelo licitante, conforme limite legal.

16.3.3. A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contados da convocação formal realizada pelo pregoeiro ou agente de contratação, por meio do sistema eletrônico.

16.3.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades previstas em lei, especialmente seguro-garantia, devendo, neste caso, ser apresentada:

a) Apólice de seguro-garantia emitida por seguradora devidamente autorizada a operar no País;

b) Comprovante de pagamento do prêmio do seguro, válido e compatível com o valor garantido. A apólice deverá conter cláusula de vigência compatível com o prazo de validade da proposta, bem como atender às demais exigências legais e edilícias.



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

especializada em serviços de locação de veículos diversos com e sem motorista para atender a Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro - Bahia. Percebe-se, claramente que o objeto trata-se de um serviço especializado e certa complexidade técnica, não podendo de tal sorte o requerente contratar uma empresa sem qualificação técnica em primeiro lugar, ou ainda correr o risco de contratar com preço de mercado inicialmente inexistente, o que poderia ocasionar grandes prejuízos à Administração Pública e seus participantes, sendo a inversão de fases assegura contratar empresa qualificada para a referida prestação de serviços e ainda não correr o risco de ter seus serviços paralisados ou até mesmo mal executados.

### 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. O presente Termo de Referência rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, integrando o Edital de Credenciamento e os instrumentos dele decorrentes.

19.2. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas, podendo ser suspensa em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por interesse público devidamente justificado ou por aplicação de sanções administrativas.

19.3. O SRP não gera direito à exclusividade, nem garante demanda mínima de contratação, ficando a utilização dos serviços condicionada às necessidades da Administração Pública.

19.4. Os atos relacionados ao contrato serão devidamente publicados nos meios oficiais do Município, em observância aos princípios da publicidade e da transparência.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, à luz da legislação vigente.

19.6. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Mendes/BA para dirimir eventuais controvérsias oriundas de questões referente ao credenciamento em questão.

Barra do Mendes – Bahia 14 de janeiro de 2026.

Fládio Silva Martins  
Secretário de Administração e Finanças

Liandro Antunes Manoel de Souza  
Secretário de Cultura



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011401/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026**

**ANEXO II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. **A HABILITAÇÃO ANTECEDE A FASE DE PROPOSTA**, portanto os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
2. O licitante deverá anexar a documentação de habilitação PREVIAMENTE, na plataforma do sistema, sob pena de inabilitação, como condição prévia da participação no Pregão.
3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência e neste Anexo (Documentos de Habilidade) serão exigidos de todos os participantes, e serão INABILITADOS sumariamente todos aqueles que não apresentarem os documentos de habilitação exigidos ou que não atenderem as exigências de habilitação.
4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
  - a. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - b. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
5. Os documentos de habilitação exigidos são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por cópia simples, desde que legíveis e que seja possível a verificação da autenticidade em sites eletrônicos oficiais, ou ainda quando possível confrontação de assinaturas de quem o expediu.
8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Barra do Mendes ou por órgão



ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação e desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13. O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0:>)
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; (<https://certidores.cqu.gov.br/>);
- d. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato administrativo – ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

14. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



16. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

17. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

18. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, na plataforma ou via e-mail (licitacoes@barradomendes.ba.gov.br), no prazo de 01 (uma) horas sob pena de inabilitação.

19. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

21. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

22. Ressalvado o disposto neste Edital, os licitantes deverão encaminhar previamente a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **23. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

22.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

22.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condicação de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

22.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

22.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

22.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

22.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



22.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

22.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **24. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

23.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

23.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

23.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

23.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

23.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

23.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

23.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

23.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **24. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

24.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

24.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de



09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

24.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

24.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

24.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

24.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

24.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

24.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



24.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

24.10. Comprovação de que recolheu, até a data de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação, por meio de quaisquer das formas previstas no art. 58, da Lei Federal nº 14.133/2021, a **garantia da proposta correspondente a 1% do valor da proposta a ser apresentada no momento da proposta inicial**. A ausência dessa garantia resultará na imediata desclassificação da proposta.

24.11. A garantia da proposta, nos termos do **§ 1º 58, da Lei Federal nº 14.133/2021**, poderá o interessado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

24.11.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

24.11.2. Seguro-garantia;

24.11.3. Fiança bancária.

24.12. Em recaindo a garantia em títulos da dívida pública, os originais deverão se fazer acompanhar de certificado do órgão emissor, certificando quanto às suas autenticidades bem como de laudo de atualização expedido por organismo idôneo, com assinaturas dos prepostos reconhecidas em cartório. Os títulos deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

24.13. A garantia apresentada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, deverá vir acompanhada do comprovante de quitação, bem como de forma explicita contemplar a cobertura no caso de recusa do adjudicatário do objeto da licitação em assinar o termo de contrato, além da cobertura referente a obrigações trabalhistas e previdenciárias de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais;

24.14. Apresentada a caução de que trata este item, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos, emitirá recibo, especificando minuciosamente o tipo de caução recebida. Não serão aceitas garantias emitidas por pessoa jurídicas ou fiscais estranhas ao processo licitatório. Deste modo, somente serão aceitos cheques emitidos por empresa participante do processo licitatório, e que tenha no tempo próprio adquirido o edital.

24.15. As garantias feitas em cheque de emissão de empresa licitante participante, somente terão os recibos expedidos, de forma como tratado neste subitem, quando da efetiva compensação definitiva do cheque. No momento da prestação deste tipo de garantia, ou seja, por meio de cheque de emissão da



empresa participante, será dado recibo provisório de recebimento do cheque e não de recebimento de garantia. Posteriormente, quando da efetiva compensação do cheque, será fornecido o recibo quanto a garantia propriamente dita. Somente serão fornecidos recibos definitivos, feitas por meio de cheque, daqueles que tenham sido efetivamente compensados até 01(hum) dias antes da data de recebimento das propostas. Os cheques que somente forem compensados em datas posteriores das que mencionadas neste subitem serão desconsideradas e devolvidas aos emitentes. Para fins de comprovação da data da efetiva compensação dos cheques, com demonstração da data em que os valores ficaram realmente a disposição do Município, a Tesouraria do município, anexa ao processo, cópias dos extratos bancários das contas correntes onde os mesmos foram depositados;

24.16. A garantia apresentada na forma de seguro-garantia e/ou fiança bancária, ficará sob a guarda e cuidados do Município, onde uma cópia deverá ser apresentada com a documentação referente a Habilitação;

## 11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Alvará de localização de funcionamento expedido pelo setor tributário municipal de origem da empresa, para o exercício vigente.
- b) Certidão do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA com jurisdição na sede da licitante, que comprove o registro e regularidade da empresa e os registros dos profissionais e responsáveis técnicos nas áreas de engenharia civil e engenharia elétrica junto à empresa.
- c) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro técnico na data da entrega da proposta, profissionais de nível superior sendo um Engenheiro Civil e um engenheiro eletricista, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.
- d) Certidão de registro e quitação de pessoa física do responsável técnico, engenheiro civil junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA com jurisdição na sede da licitante.
- e) Certidão de registro e quitação de pessoa física do responsável técnico, engenheiro eletricista junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA com jurisdição na sede da licitante.
- f) **Atestado** de capacidade técnica, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. Em nome do **engenheiro civil**, responsável técnico da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico – CAT, em que fique demonstrada a execução de serviços com compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital.
- g) **Atestado** de capacidade técnica, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. Em nome do **engenheiro eletricista**, responsável técnico da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico – CAT, em que fique demonstrada a execução de serviços



com compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital.

- h) Atestados de capacidade técnica em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado (em caso de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá vir com firma reconhecida em cartório) que comprovem a execução de serviços sendo: palcos, toldos, pórticos, locação de sanitários químicos, equipamentos de sonorização, iluminação e geradores, estando esses compatíveis em características, quantidades e prazos do objeto deste certame.
- i) **Alvará sanitário** emitido pelo órgão competente (vigilância sanitária, Estadual ou Municipal) que comprove que a empresa está apta a prestar os serviços de locação de sanitários químicos.
- j) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro técnico permanente na data da entrega da proposta, profissionais de nível superior sendo um **Engenheiro Ambiental**.
- k) a licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior em Administração, legalmente habilitado, devidamente registrado e em situação regular junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, atendendo às disposições da legislação profissional vigente. A comprovação dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos: Certidão de Registro e Regularidade Profissional do Administrador responsável técnico, emitida pelo Conselho Regional de Administração – CRA competente, dentro do prazo de validade; Comprovação de vínculo do profissional com a licitante, por meio de contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro documento legalmente admitido; Certidão de Registro e Regularidade da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, em plena validade, comprovando que a empresa encontra-se legalmente habilitada para o exercício das atividades pertinentes ao objeto da contratação.
- l) **As Comprovações de que a licitante possui no seu quadro, profissional referenciado nas exigências de qualificação técnica será feita através de:**
  - i. Contrato de Trabalho ou CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), acompanhada das 03 (três) últimas guias de recolhimento do FGTS;
  - ii. Em se tratando de Sócio ou Diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente ou;
  - iii. Contrato de Prestação de Serviço por tempo indeterminado com assinaturas reconhecidas em cartório ou assinada eletronicamente (assinatura digital ou E-gov).
- m) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à



contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

- n) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- o) Por se tratar de Registro de Preços, não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

### **11.1. Documentos complementares:**

- a) *Declaração de Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;*
- b) *Declaração de Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*
- c) *Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;*
- d) *Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;*
- e) *Declaração Inidoneidade - Declaração de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas*
- f) *Declaração Habilidaõ/Fato Impeditivo – Declaração de que até presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.*
- g) *Declaração ME/EPP*
- h) *Declaração Responsabilidade*
- i) *Declaração Vínculo*

**Nota: As declarações exigidas poderão ser unificadas, desde que atendidas todas as formalidades básicas exigidas.**

11.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- a) Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, e;
- b) Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;



11.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo, para regularização.

11.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.9. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011401/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026

### ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

*(Inicial e/ou final, aplicado ao vencedor)*

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços e/ou fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nº \_\_\_\_/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### DENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDERECO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

### PROPOSTA DE PREÇO

LOTEL I: Prestação de serviços técnicos, operacionais, de segurança e de apoio estrutural para eventos:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	V.UNT	V. TOTAL.
1					
2					
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE III</b>					

VALOR DA PROPOSTA PARA O LOTE: R\$ ..... (.....)

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA**

VALOER GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

### CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

### PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes/itens** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

### LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

### **LOCAL E DATA**

### **NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011401/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A empresa ....., inscrita no CNPJ ..... e Inscrição Estadual ....., com sede na ....., Bairro ....., ..... – BA., CEP ....., neste ato representada por seu titular, o Sr. ...., maior, capaz, empresário, portador(a) do CPF ..... e R.G. .... SSP/...., **DECLARA**, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão em epígrafe que:

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
- b) Que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital Objeto e Especificações solicitadas sob as penas da lei. E terão garantias e serão entregues no prazo conforme solicitadas no edital.
- c) Que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências de fatos supervenientes posteriores;
- d) Que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133/21 e art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que não está sob o regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- f) Que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 156, inciso IV da Lei 14.133/2021, e demais disposições legais da referida lei e outros ordenamentos jurídicos;
- g) Que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026, instaurada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Mendes BA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- h) Que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade pregão, instaurada pelo Município, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro dessa Prefeitura Municipal, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos;
- i) Que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- j) Que os documentos apresentados no portal de licitações são autênticos aos originais;
- k) Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei;
- l) Que nos termos Edital PE SRP em epígrafe, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- m) Que especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou(amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006: Sim ( ) Não ( ).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011401/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026**

**ANEXO V  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **[RazaoSocialPromotor]**, inscrito no CNPJ nº **[DocumentoPromotor]**, com endereço **[EnderecoPromotor]**, na cidade de **[CidadePromotor]**, neste ato representado pelo ordenador, **[NomeAutoridade]** portador da Cédula de Identidade nº **[Documento2Autoridade]**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **[DocumentoAutoridade]**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, e **[Regulamento]**, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº **[NumeroProcesso]**, homologado em **[DataHomologacao]**, integrante do Processo Administrativo nº **[NumAdmProcesso]**, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **[RazaoSocialParticipante]**, CNPJ nº **[DocumentoParticipante]**, com endereço **[EnderecoParticipante]**, CEP **[CepParticipante]**, representada por **[NomeRepresentante]**, Carteira de identidade nº **[Documento2Representante]**, inscrito no CPF nº **[DocumentoRepresentante]**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **[Objeto]** para atender a as necessidades do órgão contratante por **[ValidadeContrato]**, fornecimento parcelado durante o período de 12 meses, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital em referência e Proposta da empresa licitante.

1.2. Do órgão contratante **[NomeFantasiaPromotor]**, descritos no **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo a esta **ATA**;

1.3. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1.4. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1.5. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação (ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA:**

2.1. A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de **[ValidadeContrato]**, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.;



2.2. Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

### 3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2. Os órgãos participantes deverão:

- a) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

### 4. UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal n.º xx/2025, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

4.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

4.2. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.1. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quíntuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das



obrigações contratuais.

### **5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- 5.1. Cabe ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:
- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta;
  - b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
  - c) celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.
  - d) comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
  - e) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

### **6. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR**

- 6.1. Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.
- 6.2. Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3. Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

### **7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 7.1. Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá:
- 7.1.1. Revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma da Lei 14.133/21
  - 7.1.2. A Ata de Registro de Preços será revogada na ocorrência do disposto na Lei 14.133/2021.
- 7.2. A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.
- 7.3. O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 7.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 7.6. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- 7.7. A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE



FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

7.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

7.10. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

7.11. É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

## 8. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.5. **Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou**

8.1.6. Deixar de apresentar amostra;

8.1.7. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.8. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.9. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.10. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.11. Fraudar a licitação;

8.1.12. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.13. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



- 8.1.14. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 8.1.15. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 8.1.16. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 8.1.17. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.2.1 Advertência;
  - 8.2.2. Multa;
  - 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
  - 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto
  - 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, ao 10.1.5.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
  - 8.4.3. *O valor da multa deverá observar o disposto no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021. Segundo o art. 156, §3º a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta) por cento do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021. Deve-se fixar o percentual da multa proporcional à gravidade da infração. Há discricionariedade do gestor na fixação da multa, sendo os percentuais sugeridos meramente indicativos.*
- 8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens acima, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual



pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos com a Prefeitura Municipal de Seabra,

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4 ao 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.10.1. *Conforme estabelece o art. 158, §1º, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.*

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.14.1. *Conforme estabelece o art. 156, §9º, essa disposição deverá indicar o respectivo ente federativo a que pertence o órgão ou entidade sancionadora.*

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;

9.1.2. O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou



instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.5. Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6. Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 107 e 131 da Lei Federal 14.133/2021.

9.1.7. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

## **9.2. DO REGISTRO DE PREÇO**

9.2.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 9.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, justificados e por motivo de interesse público;

9.2.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1. A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1. Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3. A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4. A rejeição dos itens não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

## **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento das mercadorias será devido após a liquidação do objeto, conforme fornecimento, a ser pago no



mês subsequente, até o 10º (décimo) dia.

11.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da Ata e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

11.9 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice da Ata que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

11.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 12. INCIDÊNCIAS FISCAIS



12.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

12.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

### **13. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

13.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

13.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

13.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

13.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

13.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

13.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

13.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

13.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 13.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

14.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.4.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.5 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias,



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

observado o prazo de vigência da ata.

14.6 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.7 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.1.

### **Dos limites para as adesões**

14.8 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.9 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.10 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 14.7.

14.11 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 10.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Vedações a acréscimo de quantitativos**

14.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

15.1. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

### **16. DO FORO**

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Mendes/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

---

[NomeAutoridade]

---

[RazaoSocialParticipante]

[CidadePromotorSemUF], [DiaAtual] de [MesAtualNome] de [AnoAtual]



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

**CNPJ: 13.702.238/0001-00**

### DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011401/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026**

**ANEXO VI  
MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº (...)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2026**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO (...) Nº  
(...)/(20...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO  
DE \_\_\_\_\_, E A  
EMPRESA (...), PARA O FORNECIMENTO.**

**CONTRATANTE:** O(A) \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ sob o nº (...) e com sede administrativa na (...endereço...), representado(a) pelo (...cargo do ordenador de despesas...), Sr. (...nome...), nomeado pelo(a) (...Decreto/Portaria...) nº (...), de (...) de (...) de 20(...), publicado(a) no DOM de (...) de (...) de 20(...), portador da matrícula funcional nº (...);

**CONTRATADO:** A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

Os CONTRATANTES, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico nº (...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do contrato é o fornecimento de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência constante do processo de licitação identificado no preâmbulo.

1.2. O contrato vincula-se ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta, independentemente de transcrição.

1.3. A descrição da solução como um todo é a estabelecida no Termo de Referência.

1.4. O Regime de Execução do presente Contrato é de empreitada por preço unitário, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº xxxx/2025 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, respeitando as disposições constantes da Lei 14.133/2021.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O contrato terá prazo de vigência de (...) (...meses/anos...), contados da assinatura do contrato na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



2.2. Caso haja necessidade de prorrogação contratual, a contratada poderá solicitar à Administração, e será analisada a possibilidade, desde que atendidos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O valor estimado do contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.4. Durante o período de 12 (doze) meses os preços propostos serão considerados fixos e irreajustáveis, na forma da Lei.

3.5. Havendo prorrogação no prazo contratual, após 12 (doze) meses da apresentação da proposta, poderá haver reajustamento de preço, ficando definido o do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, como índice de preço básico a ser utilizado nos cálculos de reajustamento, ou outro na forma da Lei.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

4.1. A despesa correrá pelo(s) seguinte(s) crédito(s) orçamentário(s), previsto(s) no orçamento do Município para o exercício de 2025, conforme classificação funcional programática e categoria econômica abaixo:

Unidade: xxxxxxxxxxxx

Proj/Ativ. xxxxxxxxxxxx

Classificação Econômica: xxxxxxxx

Fonte de Recurso: xxxxxx

Proj/Ativ. xxxxxxxxxxxxxxxxx

Classificação Econômica: xxxxxxxxxxxxxxxx

Fonte de Recurso: xxxxxxxx

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

5.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

5.2. O pagamento será devido após a liquidação do objeto, conforme fornecimento, a ser pago no mês subsequente, até o 10º (décimo) dia.

5.3. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS**

6.1. Os preços poderão sofrer reajustamento após o interregno de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. O pedido de reajustamento de preços deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.



6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços será o de empreitada por preço unitário.

8.2. As regras acerca do regime de execução são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA MEDAÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO**

9.1. As regras acerca de critérios e periodicidade da medição, quando for o caso, e prazo e condições para recebimento e liquidação são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO MODELO DE GESTÃO**

10.1. As regras acerca do modelo de gestão do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

### **11.1. São obrigações do contratante:**

11.1.1. 2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.2. rejeitar o objeto, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;

11.1.3. comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado e o prazo para que seja reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de servidor ou comissão designada;

11.1.5. efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao objeto efetivamente prestado, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

11.1.6. emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

11.1.7. o contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**11.2. São obrigações do contratado:**

- 11.2.1. o contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.2.3. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 11.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.2.5. Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 11.2.6. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 11.2.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato;
- 11.2.8. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca;
- 11.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.2.10. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.2.11. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 11.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 11.2.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 11.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 12.1 No curso da execução do objeto, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa do produto fornecido.



12.2 A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração.

12.3 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA, na execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

13.1 O recebimento e a aceitação do objeto será conforme estabelecido no termo de referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

14.1 As prerrogativas do contratante reger-se-ão pela disciplina do CAPÍTULO IV do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 As infrações e as sanções administrativas reger-se-ão pela disciplina do CAPÍTULO I do TÍTULO IV da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 15.2.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.2.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.2.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.2.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.2.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.2.6 ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 15.2.7 prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 15.2.8 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.2.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.2.10 prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- 15.2.11 comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 15.2.12 comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;



15.2.13 criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

15.2.14 obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogação do contrato, sem autorização em lei ou no contrato;

15.2.15 manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

15.2.16 dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

15.3.1 advertência;

15.3.2 multa;

15.3.3 impedimento de licitar e contratar;

15.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO**

16.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

16.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.3.3 Indenizações e multas.

16.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA NULIDADE**

17.1 Constatada irregularidade na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o CAPÍTULO XI do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

19.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1 As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Barra do Mendes, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Barra do Mendes/BA, xx de xxxxx de 2026.

---

CONTRATANTE



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

**CNPJ: 13.702.238/0001-00**

---

CONTRATADO